



JORNAL da REPÚBLICA

§. 2.25

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

MINISTRO DE ESTADO, COORDENADOR DOS ASSUNTOS ECONÓMICOS E MINISTRO DA AGRICULTURA E PESCAS:

Despacho N.º 02/MECAE/VI/2015

Destituição do Presidente da Agência Especializada de Investimento.....8091

BANCO CENTRAL DE TIMOR-LESTE:

Relatório do auditor independente para os órgãos de Governação do Banco Central de Timor-Leste.....8092

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:

Despacho N.º 188/GM-ME/VI/2015

Aprovação do Caderno de Encargos para a Primeira Acreditação dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar.....8096

Despacho N.º 189/GM-ME/I/2015

Aprovação dos Modelos previstos no Diploma Ministerial n.º 4/2015, de 11 de Fevereiro.....8103

DESPACHO N.º 02/MECAE/VI/2015

Destituição do Presidente da Agência Especializada de Investimento

Considerando que:

- A Agência Especializada de Investimento (AEI) foi criada pelo Decreto-lei n.º 34/2014, de 3 de dezembro, tendo os seus Estatutos, publicados em anexo, entrado em vigor no dia 1 de janeiro de 2015;
- Nos termos da alínea g) do número 3.º do artigo 14.º do Decreto-lei n.º 6/2015, de 11 de março, que aprovou a orgânica do VI Governo Constitucional e do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 34/2014, de 3 de dezembro, a AEI está sob tutela e superintendência do Ministro de Estado, Coordenador dos Assuntos Económicos;
- O Presidente da AEI foi nomeado pela Secretária de Estado para o Apoio e Promoção do Setor Privado do V Governo Constitucional, pelo Despacho n.º 1/SEAPRI/2015, do dia 5 de janeiro de 2015, publicado na II Série do Jornal da República de 9 de janeiro de 2015, tendo o respetivo contrato de trabalho sido assinado no mesmo dia;

- O aludido Despacho se limitou a reproduzir o disposto no número 2.º do artigo 12.º dos Estatutos da AEI, quanto aos critérios de nomeação do Presidente, não tendo enumerado, nem identificado convenientemente as características e a *reconhecida capacidade técnica e de gestão, isenção e imparcialidade*, do Presidente que justificam a sua nomeação para um cargo público;
- Antes da sua nomeação, o Presidente assinou também, com a AEI um contrato de trabalho para exercer as funções de técnico sénior de apoio e promoção do setor privado;
- À data atual, o Presidente da AEI detém, por um lado, uma nomeação e um contrato de trabalho para o exercício das funções de Presidente da AEI e, cumulativamente, um contrato de trabalho como funcionário da mesma instituição.

Tendo em conta que:

- A AEI estando integrada no âmbito da administração indireta do Estado está vinculada às normas e princípios aplicáveis à Administração Pública, não só no que se refere à sua organização administrativa, gestão financeira e de pessoal, mas também relativamente à estrita prossecução do interesse público;
- A nomeação de um Presidente de Instituto Público investe o nomeado de funções públicas, reclamando, para além de uma nomeação justificada, nos termos da lei, o exercício de funções a título de exclusividade.

Considerando, ainda, que:

- Decorridos quase 6 meses desde a tomada de posse do Presidente, a relação institucional com a tutela tem sido dificultada por comportamentos impróprios do Presidente, de quem se espera *reconhecida capacidade de isenção, imparcialidade e profissionalismo*;
- O Presidente procedeu à contratação de três funcionários permanentes para a AEI sem observar o respetivo período probatório exigido por lei para a sua contratação;
- Tem havido uma falta de colaboração generalizada do Presidente com a tutela, dificultando a coordenação da atividade da AEI, no âmbito geral da coordenação económica levada a cabo pelo Ministro de Estado, Coordenador dos Assuntos Económicos, nos termos previstos na orgânica do VI Governo. Cite-se, a título de exemplo, a excessiva e injustificada demora em responder a solicitações da tutela e à prestação de informações legalmente devidas;

- Aquando da apresentação dos novos planos de ação para o ano de 2015, na sequência da tomada de posse do VI Governo Constitucional, o Presidente da AEI se recusou proceder ao seu envio à tutela, tendo ignorado as diversas solicitações do Ministro de Estado, Coordenador dos Assuntos Económicos e procedido ao envio do plano de ação anual da AEI diretamente para o Gabinete do Primeiro-Ministro;
- A AEI decidiu organizar, no corrente ano, uma conferência internacional sobre investimento privado, sem a mesma constar devidamente no respetivo plano de ação anual e orçamento, tendo a tutela obtido informação sobre a mesma, através de um convite para participar no evento.

Tendo em conta que os motivos supra enumerados constituem faltas gravíssimas cometidas no exercício de funções do cargo de Presidente de um Instituto Público, pondo em causa a credibilidade da instituição, a boa relação com a tutela e a própria imagem de Timor-Leste junto dos investidores privados.

Determino, como Ministro da tutela e no âmbito das competências legalmente atribuídas nos termos das disposições conjugadas da alínea g) do número 3.º do artigo 14.º do Decreto-lei n.º 6/2015, de 11 de março e da alínea c) do artigo 15.º dos Estatutos da AEI publicados em anexo ao Decreto-lei n.º 34/2014, de 3 de dezembro, a destituição do Presidente da AEI, Exmo. Senhor Dr. Felizberto Araújo Duarte.

O presente Despacho entra em vigor no dia da sua assinatura.

Publique-se.

Díli, 30 de junho de 2015.

O Ministro de Estado, Coordenador dos Assuntos Económicos e Ministro da Agricultura e Pescas

Eng. Estanislau da Silva

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE PARA OS ÓRGÃOS DE GOVERNAÇÃO DO BANCO CENTRAL DE TIMOR-LESTE

(Este Relatório é uma tradução livre da versão original inglesa para a língua portuguesa. Em caso de dúvida ou interpretação errada prevalece a versão inglesa)

Relatório sobre o reporte financeiro

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do **Banco Central de Timor – Leste** (o “Banco”), que compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2014, e a demonstração do rendimento integral, a demonstração de alterações no capital

próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao exercício findo naquela data, bem como as Notas 1 a 27 compreendendo um resumo das políticas contabilísticas significativas e outra informação explicativa.

Responsabilidade dos Órgãos de Governadores pelo reporte financeiro

Os Órgãos de Governação do Banco são responsáveis pela preparação deste reporte financeiro que dê uma imagem verdadeira e apropriada de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro e a Lei N.º 5/2011 do Banco Central e pelo controlo interno que os Órgãos de Governação determinem ser necessários para possibilitar a preparação de reporte financeiro isento de distorção material devido a fraude ou a erro.

Responsabilidade do Auditor

A nossa responsabilidade é expressar uma opinião sobre este reporte financeiro com base na nossa auditoria. A nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria. Essas Normas exigem que cumpramos requisitos éticos e que planeemos e executemos a auditoria para obter garantia razoável sobre se o reporte financeiro está isento de distorção material.

Uma auditoria envolve executar procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantias e divulgações constantes do reporte financeiro. Os procedimentos seleccionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material do reporte financeiro devido a fraude ou a erro. Ao fazer essas avaliações do risco, o auditor considera o controlo interno relevante para o Banco para a preparação do reporte financeiro que dê uma imagem verdadeira e apropriada a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Banco. Uma auditoria inclui também avaliar se as políticas contabilísticas usadas são apropriadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas feitas pelos Órgãos de Governação, bem como avaliar a apresentação global do reporte financeiro.

Efectuámos os procedimentos para avaliar se em todos os aspectos materiais o reporte financeiro apresenta, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro e da Lei N.º 5/2011 do Banco Central, uma imagem verdadeira e apropriada que é consistente com a nossa compreensão do balanço e da performance financeira do Banco.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria.

Independência

Na realização da nossa auditoria, cumprimos com os requisitos de independência do *Accounting Professional and Ethical Standards Board*.

Opinião

Em nossa opinião, o reporte financeiro do Banco Central de Timor – Leste (o “Banco”) está de acordo com os requisitos da Lei N.º 5/2011 do Banco Central, incluindo:

- (a) apresentando de foram verdadeira e apropriada a posição financeira a 31 de Dezembro de 2014 e o seu desempenho financeiro para o exercício findo naquela data; e
- (b) cumprindo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro na extensão referida na Nota 2 e com a Lei N.º 5/2011 do Banco Central.

KPMG

Clive Garland

Partner

Darwin

27 de Abril de 2015

Demonstração da Posição Financeira A 31 de Dezembro

Em milhares de dólares dos Estados Unidos

	Notas	2014	2013
ACTIVO			
Dinheiro e Depósitos nos Bancos	7	278,205	466,250
Títulos negociáveis	8	93,210	281,003
Investimentos	10,17	26,601	24,529
Propriedade, edifícios e equipamentos	11	2,152	1,053
Outros ativos	12	3,966	4,288
Total dos ativos		404,134	777,122
PASSIVO			
Depósitos do Governo	13	180,870	633,776
Outros depósitos	14,17	163,298	103,313
Provisão para transferência de excedente para o Governo	15	4,493	621
Outros Passivos	16	5,617	12,294
Moeda emitida		9,824	6,884
Total do passivo		364,102	756,888
Capital	18	40,032	20,234
Total do Passivo e do Capital		404,134	777,122

Demonstração do Rendimento Integral

Para o ano terminado em 31 de Dezembro

Em milhares de dólares dos Estados Unidos

	Note	2014	2013
RENDIMENTO DE OPERAÇÕES			
<i>Rendimento de investimentos:</i>			
Juros recebidos	20	2,496	2,405
Despesas com juros	20	(53)	(230)
Rendimento líquido do investimento		2,443	2,175
Taxa de gestão do Fundo Petrolífero	22	14,922	8,466
Despesas de gestão do Fundo Petrolífero	22	(8,750)	(6,424)
Receitas líquidas de comissão		6,172	2,043
Taxas e comissões	21	565	576
Outros Rendimentos		(11)	0
Rendimentos totais		9,169	4,794
Despesas			
Despesas com Pessoal	23,26	1,743	1,596
Despesas com a circulação monetária		948	1,036
Despesas Administrativas	24	1,947	1,341
Depreciação do Imobilizado	11	244	199
CUSTOS TOTAIS		4,882	4,173
Lucros		4,287	621
Outros rendimentos integral		-	-
Lucro líquido total		4,287	621

Demonstração das Alterações do Capital Próprio

Para o ano terminado em 31 de Dezembro

Em milhares de dólares dos Estados Unidos

	Note	2014	2013
Capital social			
Capital inicial		20,000	20,000
Aumento do Capital		20,000	-
Saldo final		40,000	20,000
Reserva geral			
Saldo inicial		237	32
Transferência para a Conta de Capital		-	-
Transferência para/de Ganhos retidos		621	411
Transferência para o Governo		(826)	(206)
Saldo final		32	237
Reserva de "Fair Value"			
Saldo inicial		(3)	5
Alteração líquida do valor		3	(8)
Saldo final		-	(3)
Apropriação do Rendimento Líquido			
Rendimento líquido do período		4,287	621
Transferência para/da Reserva Geral		0	0
Provisão para a transferência do saldo para o Governo		(4,287)	(621)
		-	-
Total do capital	18	40,032	20,234

Demonstração dos Fluxos de Caixa **Para o ano terminado em 31 de Dezembro**

Em milhares de dólares dos Estados Unidos

	2014	2013
ACTIVIDADE OPERACIONAIS		
Lucro operacional	4,287	621
Depreciação	244	199
Rendimento líquido de juros	(2,443)	(2,175)
	2,088	(1,355)
Alteração nos recebíveis, pré-pagamentos e stock	321	(190)
Alteração nos Depósitos do Governo	(452,906)	(185,165)
Alterações nos outros Depósitos	59,986	(16,255)
Alteração nos Outros Passivos	(6,676)	3,552
	(399,274)	(198,057)
Juros recebidos	2,496	2,405
Juros pagos	(53)	(230)
Resultado líquido das actividades operacionais	2,444	2,175
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Alterações nos Investimentos	(2,073)	(85)
Títulos do Governo dos Estados Unidos	187,795	20,977
Aquisição de activos fixos e equipamento	(1,343)	(473)
Cashflow das actividades de investimento	184,378	20,419
ACTIVIDADE DE FINANCIAMENTO		
Moeda emitida	2,940	2,112
Subscrição de capital	20,000	0
Transferência de excedente para o Governo de Timor-Leste	(621)	164
Cashflow das actividades de financiamento	22,319	2,275
AUMENTOS EM 'CAIXA' E SEUS EQUIVALENTES	(188,045)	(174,542)
'Caixa' e seus equivalentes no início do ano	466,250	640,792
'CAIXA' E SEUS EQUIVALENTES NO FINAL DO ANO	278,205	466,250

Despacho N.º 188/GM-ME/VI/2015

Aprovaçãodo Caderno de Encargos para a Primeira Acreditação dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar

O artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 29/2012, de 3 de Julho, que estabelece o regime jurídico da acreditação e avaliação do sistema de educação pré-escolar, de ensino básico e secundário, determina a aprovação através de Despacho Ministerial do caderno de encargos para a acreditação dos estabelecimentos de educação e ensino.

O número 1 do artigo 4.º do Diploma Ministerial n.º 4/2015, de 11 de Fevereiro, que regula o processo para a primeira acreditação dos estabelecimentos de educação pré-escolar, exige a definição, no âmbito do caderno de encargos, os indicadores específicos

dos padrões relevantes, devendo, para além, identificar os encargos mínimos exigidos para considerar cumprido cada padrão com vista à acreditação dos estabelecimentos de educação pré-escolar. Ainda, devem ser determinados a aplicabilidade dos padrões, podendo ser de aplicação geral, de aplicabilidade seletiva ou complementar, tal como previsto no número 3 do artigo 3.º deste mesmo Diploma Ministerial. Os padrões contidos no caderno de encargos são enquadrados na natureza dos padrões chaves já determinada no número 2 do artigo 3.º do diploma regulamentador em questão.

A determinação dos encargos mínimos dos indicadores dos padrões previstos no caderno de encargos aprovados por este Despacho é resultado de um processo de análise rigorosa, que incluiu a consulta com parceiros do Ministério da Educação na área da educação infantil, com o objetivo de assegurar a adequação dos indicadores à realidade local, acautelando-se, assim, o respeito pela norma prevista no número 2 do artigo 4.º do Diploma Ministerial n.º 4/2015, de 11 de Fevereiro.

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 29/2012, de 3 de Julho, e no âmbito do Despacho do Primeiro Ministro n.º 0/2/GPM/VI/2015, de 2 de Junho sobre o exercício em substituição temporária das funções de Ministra da Educação pela Vice Ministra da Educação I, é aprovado o Caderno de Encargos para a primeira acreditação dos estabelecimentos de educação pré-escolar, o qual prevê um total de 20 padrões de aplicação geral, 7 padrões de aplicabilidade seletiva e 6 padrões de aplicabilidade complementar, e que consta em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

Publique-se

Dili, 15 de Junho de 2015

A Ministra Interina,

Dulce de Jesus Soares

ANEXO: CADERNO DE ENCARGOS PARA A PRIMEIRA ACREDITAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

PARTE : ACREDITAÇÃO INSTITUCIONAL

Padrão-Chave 1: As instalações (infraestruturas educativas e saneamento) e equipamentos do estabelecimento de educação pré-escolar são adequadas ao desenvolvimento da criança de modo a promover, nomeadamente, a sua higiene, saúde pública, segurança e alimentação			
Padrão	Indicador	Encargo Mínimo	Definição do Indicador
Padrões de Aplicação Geral			
A qualidade das instalações físicas do estabelecimento são adequadas para a educação pré-escolar	Nível da qualidade das instalações físicas	Qualidade média satisfatória das instalações físicas	São instalações físicas as facilidades físicas do estabelecimento escolar, nomeadamente salas de aula, casa de banho, cozinha, muro ou cerca. A média total das instalações deve atingir no mínimo o valor 1 para ser considerada “satisfatória”. Média da qualidade das diversas instalações físicas do edifício escolar, com base na determinação da sua condição dentro de uma variável de qualidade “bom” (valor de 2 pontos), “satisfatório” (valor de 1 ponto) ou “insatisfatório” (valor de 0 ponto). A média é calculada pela divisão da soma do valor pontual de qualidade das diversas instalações físicas dividida pelo número total de instalações físicas do estabelecimento escolar.
O acesso das crianças à casa de banho é garantido durante o período escolar	Casa de banho no estabelecimento escolar	No mínimo 1 casa de banho escolar (sim/não)	Acesso à casa de banho escolar dá-se quando da existência de uma ou mais casas de banho que formam efetivamente parte do estabelecimento escolar, estando sob a sua responsabilidade, e, preferencialmente, sendo de uso exclusivo do estabelecimento de educação pré-escolar, independentemente destas serem determinadas para o uso dos educadores e/ou crianças. A possibilidade de acesso das crianças às casas de banho públicas presentes na comunidade ou de outras instituições não assegura o cumprimento do encargo mínimo.

O acesso à água adequada para consumo e higiene é assegurado às crianças durante o tempo escolar	Disponibilidade de água para o consumo (potável) e higiene das crianças	Acesso regular à água para consumo (potável) e higiene (sim/não)	O acesso pode ser dado através de fonte de água potável no estabelecimento escolar ou na sua proximidade, ou como resultado da implementação de uma política do estabelecimento escolar de fomentado fornecimento de água potável para o consumo e higiene das crianças durante o tempo escolar pelos pais ou responsáveis.
Padrões de Aplicabilidade Seletiva			
É assegurado um acesso minimamente efetivo às facilidades de casa de banho	Relação entre o número de casas de banho do estabelecimento escolar e número de crianças matriculadas	Relação máxima de 1:50	Padrão aplicável para os estabelecimentos com mais de 100 crianças matriculadas aquando do início do ano letivo. O acesso às facilidades de casa de banho dá-se quando da existência de casas de banho que formam efetivamente parte do estabelecimento educacional, estando sob a sua responsabilidade, e, preferencialmente, sendo de uso exclusivo do estabelecimento escolar, independentemente destas serem determinadas para o uso dos educadores e/ou crianças. A relação do acesso efetivo é calculada através da divisão do número de casas de banho acessíveis pelo número de crianças matriculadas.
Padrões de Aplicabilidade Complementar			
Higiene das crianças é promovida através da garantia de acesso às facilidades para a higienização das mãos	Facilidade para a higienização das mãos	Uma facilidade para higienização das mãos	A facilidade em questão pode ser uma pia ou bacia para lavagem das mãos, de caráter permanente ou temporária, feita de material de cerâmica, plástico ou material local instalada em qualquer local do estabelecimento escolar (interno ou externo). É ainda considerado como facilidade para a higienização das mãos o uso de instrumentos alternativos, como gel de mãos ou toalhas humedecidas.

Padrão-Chave 2: O ambiente de educação escolar e os materiais proporcionados e disponibilizados às crianças possuem a qualidade necessária para apoiar o desenvolvimento pleno da criança

Padrão	Indicador	Encargo Mínimo	Definição do Indicador
Padrões de Aplicação Geral			
O ambiente, através das suas facilidades e características, possui a capacidade básica para apoiar o pleno desenvolvimento da criança	Número de fatores relativos às facilidades e características conducentes ao desenvolvimento da criança (como acesso a um espaço exterior, adequação do espaço interior, facilidades de biblioteca, entre outros)	2 fatores	Os fatores conducentes ao desenvolvimento da criança mesuráveis para a determinação do indicador são: - existência de uma área externa para a implementação de atividades recreativas e de exercício físico: independente de haver ou não um parque infantil - existência de uma biblioteca ou centro de leitura: podendo esta se encontrar em peça ou área específica e/ou exclusiva, separada da sala de aula ou dentro da própria sala de aula - espaço adequado para a aprendizagem: relação máxima de 1 sala de aula para 40 crianças por turno escolar - facilidades de uso exclusivo do estabelecimento escolar: sendo assegurado no mínimo o uso exclusivo das salas de aula pelo estabelecimento escolar - localização do estabelecimento escolar capaz de promover o bem estar e o ensino: não proximidade de lugares de risco para a saúde das crianças ou sossego no processo de ensino (distância mínima ideal de 30 metros de locais de lixo comunitário, locais de criação de animais domésticos, valas ou outras águas poluídas, hospital ou local para realizações de atividades de jogos)
Padrões de Aplicabilidade Seletiva			
Garantia da segurança física das crianças durante o período escolar	Instalação de muro ou cerca, quando necessário	Instalação de muro ou cerca (sim/não)	A aplicação do padrão aos estabelecimentos escolares é determinada em virtude da sua localização geográfica: (a) no centro urbano da capital do Município ou do Posto Administrativo; (b) em ruas ou estradas principais ao nível do Suco; ou (c) áreas de acentuada elevação geográfica. A identificação da localização geográfica dá-se pelas coordenadas GPS do edifício do estabelecimento escolar.
Padrões de Aplicabilidade Complementar			
Educadores têm o conhecimento da sua conduta esperada para assegurar o desenvolvimento pleno da criança	Código de Conduta ou Ética dos Educadores da Infância	Existência de um Código de Conduta ou de Ética (sim/não)	Entende-se como Código de Conduta ou Ética um documento aprovado no âmbito do estabelecimento escolar que oriente a conduta esperada pelos educadores em cumprimentos dos seus deveres através da identificação de regras de ações e/ou de comportamentos (positivas e/ou proibitivas).

Estabelecimento escolar com a capacidade de monitorar a presença das crianças e a assiduidade dos educadores	Registo da presença das crianças e assiduidade do educador completo de forma regular	Registo regular de presenças (sim/não)	O cumprimento deste indicador requer o registo regular de ambas a presença das crianças e a assiduidade do educador. Por regularidade entende-se o preenchimento mensal de livro ou tabelas, sem acentuadas interrupções, evidenciada pelo preenchimento de uma maneira evidentemente sistemática, evidenciado pela apresentação de uma cópia do registo em questão.
Estabelecimento escolar possui a capacidade de monitorar o uso de seus bens	Número de registo de inventário num ano	Um registo anual	O inventário relaciona-se com o registo dos bens do estabelecimento escolar, que deve conter no mínimo os bens móveis, como mobiliário e equipamentos, podendo incluir ainda materiais de ensino e/ou materiais perecíveis. O estabelecimento cumpre com este padrão quando da submissão do inventário aos serviços municipais ou centrais de educação, ou quando do arquivo do registo no próprio estabelecimento escolar, como evidenciado pela apresentação de uma cópia do inventário.

Padrões de Aplicação Seletiva

A presença dos educadores é garantida, assegurando a dedicação do tempo necessário para a implementação da componente letiva e não letiva	Nível médio da presença do educador durante as horas de trabalho	Suficiente (ou média igual ou superior a 2 pontos)	Padrão aplicável aos estabelecimentos com educadores de infância integrados no Estatuto da Carreira Docente com mais de um ano de trabalho no estabelecimento escolar sujeito à acreditação. Cumprimento do indicador é determinado pelo resultado da avaliação extraordinária de desempenho implementada no âmbito do Diploma Ministerial n.º 3/ME/2014, de 26 de Fevereiro. Por presença durante as horas de trabalho entende-se as horas de trabalho de acordo com as regras do funcionalismo público (8 horas diárias de trabalho). O cálculo da média do nível de presença dá-se pela média do resultado da avaliação de desempenho dos educadores relevantes, aonde 4 pontos equivale à “muito bom”, 3 pontos à “bom”, 2 pontos à “suficiente”, e 1 ponto à “insuficiente” (representada pela fórmula: soma total dos resultados de todos os educadores/n.º de educadores).
Às crianças é garantido o ensino de acordo com a carga horária prevista em instrução do Ministério da Educação ou plano educativo	Nível médio de lecionação de acordo com a carga horária estipulada	Suficiente (ou média igual ou superior a 2 pontos)	Padrão aplicável aos estabelecimentos com educadores de infância integrados no Estatuto da Carreira dos Docentes com mais de um ano de trabalho no estabelecimento escolar sujeito à acreditação. Cumprimento do indicador é determinado pelo resultado da avaliação extraordinária de desempenho implementada no âmbito do Diploma Ministerial n.º 3/ME/2014, de 26 de Fevereiro. A carga horária relaciona-se à carga horária determinada no Estatuto da Carreira Docente, e é de um máximo de 24 horas semanais. O cálculo da média do nível de lecionação dá-se pela média do resultado da avaliação de desempenho dos educadores relevantes, aonde 4 pontos equivale à “muito bom”, 3 pontos à “bom”, 2 pontos à “suficiente”, e 1 ponto à “insuficiente” (representada pela fórmula: soma total dos resultados de todos os educadores/n.º de educadores).

Padrão de Aplicabilidade Complementar

Gestão do estabelecimento escolar implementada com a efetiva participação dos pais ou responsáveis	Implementação de encontros regulares com representantes dos pais ou responsáveis sobre a gestão do estabelecimento escolar	2 encontros no período de 1 ano	O cumprimento do indicador dá-se pela realização de encontros de diálogo com um grupo de pais ou responsáveis, quer estes formem uma associação representativa (como por exemplo Associação de Pais), quer estes formam um grupo de consulta de natureza esporádica, com base num convite para a participação em encontros de consulta para todos os pais ou responsáveis das crianças. O período para a identificação do número de encontros realizados relaciona-se ao ano letivo de 2014 ou, alternativamente, a um ano anterior à data da prestação da informação ao Ministério da Educação
--	--	---------------------------------	--

Padrão-Chave 4: O sistema financeiro do estabelecimento de educação pré-escolar é transparente, assegura a aplicação das normas aplicáveis e promove a sustentabilidade financeira do estabelecimento

Padrão	Indicador	Encargo Mínimo	Definição do Indicador
Padrões de Aplicação Geral			
O estabelecimento escolar promove a rigorosa monitorização do uso da concessão escolar	Número de relatórios financeiros submetidos anualmente	Três relatórios submetidos anualmente	O cumprimento deste indicador dá-se com a submissão aos serviços municipais ou centrais do Ministério da Educação do relatório sobre os encargos financeiros relativos ao uso do montante relativo à atribuição da concessão escolar, de acordo com a instrução para a sua elaboração e a periodicidade da sua submissão.
O estabelecimento escolar promove a rigorosa monitorização da implementação do programa de merenda escolar	Número de relatórios financeiros submetidos anualmente	Três relatórios submetidos anualmente	O cumprimento deste indicador dá-se com a submissão aos serviços municipais ou centrais do Ministério da Educação do relatório sobre os encargos financeiros relativos ao uso do montante relativo ao programa de merenda escolar, de acordo com a instrução para a sua elaboração e a periodicidade da sua submissão.
Padrões de Aplicabilidade Seletiva			
Os estabelecimentos escolares asseguram a transparência da gestão financeira através da elaboração de relatórios	Elaboração de relatórios anuais financeiros	Elaboração de relatório anual financeiro (sim/não)	Padrão aplicável aos estabelecimentos de educação pré-escolar privativos que não formam parte da rede de oferta pública. O cumprimento do indicador dá-se com a elaboração oficial de um relatório financeiro sobre as receitas e despesas do estabelecimento escolar, quer este tenha ou não sido submetido às autoridades nacionais relevantes de

anuais financeiros englobantes das suas receitas e despesas			acordo com as normas aplicáveis. O prazo para a determinação do cumprimento do padrão é de no máximo 15 meses precedente à aprovação do regulamento para a primeira acreditação.
---	--	--	---

Padrão-Chave 5: A oportunidade, oferta e capacidade do estabelecimento de educação pré-escolar é otimizada, com vista a assegurar um maior acesso das crianças à educação pré-escolar

Padrão	Indicador	Encargo Mínimo	Definição do Indicador
Padrões de Aplicação Geral			
O estabelecimento escolar mostra-se como uma instituição de escolha dos pais ou responsáveis através da manutenção da participação da criança durante o ano escolar	Percentagem de desistência na frequência na educação pré-escolar durante o ano escolar	Inferior à 40%	A determinação do valor do indicador é calculado através da identificação do diferencial percentual entre o número de crianças registadas no início do ano escolar com o número de crianças ainda com participação ativa, através da frequência regular, quando do mês de Junho do mesmo ano, de acordo com relatórios regulares de atividades do estabelecimento escolar (representada pela fórmula: $100 - (n.º \text{ crianças com frequência regular em Junho de } 2014/n.º \text{ de crianças matriculadas no início do ano escolar de } 2014 \times 100)$)
O estabelecimento implementa uma política capaz de assegurar a aplicação de metodologias educativas de acordo com a idade da criança	Divisão das crianças participantes em grupos etários (de 3 a 5 anos e de 5 a 6 anos)	Divisão das crianças em grupos etários (sim/não)	O cumprimento do indicador dá-se com a separação das crianças por faixa etária em dois ou três grupos diferentes de 3 a 4 anos, 4 a 5 anos e de 5 a 6 anos de idade. As atividades escolares dos grupos podem ser realizadas durante o mesmo período do dia escolar, através do uso de educadores exclusivamente dedicados a um grupo etário, ou através da implementação das atividades escolares em horários diferentes sob a orientação de um (ou mais) educador comum para os dois grupos.
Padrão de Aplicabilidade Seletiva			
É assegurada a otimização dos recursos disponíveis do estabelecimento escolar através da participação de um número amplo de crianças no processo educativo	Relação do número de educador por número de crianças	Igual ou superior a 1:15	Padrão aplicável aos estabelecimentos de educação pré-escolar que integram a rede de oferta pública. A determinação do valor do indicador é calculado através da relação do número de educadores efetivos no estabelecimento escolar durante ao menos 70% do ano escolar e o número de crianças matriculadas no início do ano escolar.

PARTE II: ACREDITAÇÃO CIENTÍFICO-PEDAGÓGICA

Padrão-Chave 1: Implementação efetiva das orientações curriculares para a educação pré-escolar			
Padrão	Indicador	Encargo Mínimo	Definição do Indicador
Padrões de Aplicação Geral			
O estabelecimento assegura a monitoria do progresso da aprendizagem e desenvolvimento da criança de maneira regular	Registo do progresso da aprendizagem e desenvolvimento das crianças de forma regular	Dois registos no período de um ano	O cumprimento do indicador dá-se através do preenchimento de relatórios individualizados sobre o progresso da aprendizagem e desenvolvimento das crianças, podendo ser no formato de <i>Livro Anecdotal</i> distribuído pelo Ministério da Educação ou em outro formato de relatório individualizado.
A participação dos pais ou responsáveis forma parte integral do desenvolvimento da criança dentro da educação pré-escolar	Número de encontros realizados com pais ou responsáveis sobre o progresso do desenvolvimento da criança	1 encontro no ano	O cumprimento do indicador dá-se através da implementação de encontros com os pais e responsáveis das crianças com o objetivo de relatar o progresso da criança no ambiente escolar. Não se mostra necessário assegurar que todos os pais ou responsáveis das crianças tenham participado de encontros individualizados, mas que houve efetivamente um esforço do estabelecimento de informar os pais ou responsáveis de uma maneira sistemática e organizada (por exemplo, chamada para encontro com os educadores, chamada para participação em demonstrações dos trabalhos e/ou atividades das crianças, etc).

Padrões de Aplicabilidade Complementar

Capacidade dos educadores de comunicarem-se efetivamente com as crianças e transmitirem o conhecimento, fazendo uso, quando necessário, de uma língua primária não oficial compreendida pela maior parte das crianças	Uso da língua primária das crianças, quando necessário	Uso da língua primária das crianças (sim/não)	Cumprimento do indicador é determinado pelo uso de língua primária não oficial como instrumento de apoio, nomeadamente de comunicação e transmissão de conhecimento, ao processo educativo. A determinação da necessidade do uso da língua dá-se aos estabelecimentos nos quais a maior parte das crianças não possuem domínio de uma das línguas oficiais, possuindo uma compreensão suficiente somente em uma das línguas nacionais.
---	--	---	--

Padrão-Chave 2: O projeto educativo do estabelecimento de educação pré-escolar possui a qualidade necessária para a implementação efetiva do currículo nacional

Padrão	Indicador	Encargo Mínimo	Definição do Indicador
Padrões de Aplicação Geral			
O estabelecimento escolar possui o acesso a materiais pedagógicos capazes de apoiar a implementação dos diferentes componentes curriculares	Nível de acesso a materiais pedagógico	Básico	O cumprimento do indicador dá-se através do acesso aos materiais de diferente natureza relacionado ao ao desenvolvimento cognitivo, afetivo e psicomotor, independente da sua quantidade. A determinação do nível “básico” de acesso tem por base a disponibilidade de no mínimo materiais pertencentes a duas das diversas categorias identificadas abaixo: - Linguagem Oral e Escrita: por exemplo, livros, livros de leitura, alfabetos (posters, formas para manipulação), etc - Numeracia: por exemplo, blocos, formas geométricas, números (posters, formas para a manipulação), unidades, etc - Arte e Música: por exemplo, lápis a cores, giz de cera, tintas, instrumentos musicais, etc - Jogos e Desporto: por exemplo, bolas, cordas, borrachas, brinquedos diversos, etc
O número de educadores garante que o processo de ensino e aprendizagem é implementado de uma maneira que permita o desenvolvimento pleno da criança e o seguimento de seu progresso de forma suficientemente individualizada	Relação do número de educador por crianças	Inferior à 1:40	A determinação do valor do indicador é calculado através da relação do número de educadores efetivos que implementem atividades letivas no estabelecimento escolar durante o mínimo de 70% do ano escolar e o número de crianças matriculadas no início do ano escolar
O processo de aprendizagem é assegurado através da frequência regular das crianças nas atividades escolares	Percentagem da média da presença das crianças no dia escolar	70%	Indicador calculado através da determinação do percentual da média de presença das crianças durante três meses (Agosto à Outubro de 2014), relativo à presença média do total das crianças que não abandonaram a educação pré-escolar com base em dados recolhidos em Junho 2014 pelo Ministério da Educação (representado pela fórmula: $\{ \text{soma total do número de presença de todas as crianças nos três meses} / 3 \} / \text{n.º dias letivos nos três meses} \times 100$). A presença é analisada através do registo de presenças preenchido ao nível do estabelecimento escolar. Considera-se como ausência da criança quando da não confirmação da sua presença no dia escolar independentemente da existência de alguma justificativa para a falta.

Padrões de Aplicação Complementar

O acesso aos materiais pedagógicos é fortalecido através do uso de materiais disponíveis localmente	Uso de materiais locais como materiais pedagógicos	Uso de materiais locais como materiais pedagógicos (Sim/não)	O cumprimento do indicador dá-se através da verificação do uso como materiais pedagógicos de materiais livremente disponíveis na comunidade, tal como pedras, gravetos, sementes, grãos, folhas, espiga do milho, e outros.
As salas de aulas conduzem a um ambiente com a capacidade de promover a aprendizagem das crianças	Uso das facilidades físicas da sala de aulas como mecanismo de apoio ao ensino	Uso das facilidades físicas da sala de aulas como mecanismo de apoio ao ensino (sim/não)	O cumprimento do indicador dá-se através da verificação da exposição dos trabalhos e atividades das crianças e/ou materiais de apoio a aprendizagem nas paredes ou outros anexos do estabelecimento escolar.

Padrão-Chave 3: Os educadores de infância possuem a qualidade necessária, nomeadamente em relação à sua habilitação académica, formação especializada e experiência, para um ensino de excelência			
Padrão	Indicador	Encargo Mínimo	Definição do Indicador
Padrões de Aplicação Geral			
Os educadores possuem a qualificação exigida por lei para o ensino na educação infantil	Porcentagem de educadores com a habilitação académica de acordo com a lei	100%	O cumprimento do indicador dá-se através da verificação da posse da habilitação académica de acordo com os registos de recurso humano do Ministério da Educação ou publicação oficial dos educadores quer se encontrem integrados ou não no Estatuto da Carreira Docente. A habilitação académica mínima exigida por lei é a conclusão do nível terciário de educação na forma de uma diploma universitário (mínimo de nível bacharel) ou a conclusão da formação complementar intensiva para a docência através da certificação de equivalência a um diploma universitário pelo INFORDEPE publicada no Jornal da República (art. 48.º-2 Lei n.º 14/2008, de 29 Outubro e artigos 77.º e 78.º do Decreto-Lei n.º 23/2010, de 9 de Dezembro)
Os educadores possuem um nível de experiência adequado para assegurar um ensino de qualidade	Média de anos de experiência na área da educação	Média de 2 anos de experiência relevante	O cumprimento do indicador dá-se através do cálculo da média de anos de experiência relevante dos educadores ativos no estabelecimento quer se encontrem integrados ou não no Estatuto da Carreira Docente (representada pela fórmula: soma total de anos de experiência de todos os educadores/n.º educadores). Considera-se como experiência relevante experiência de trabalho no ensino em qualquer nível do sistema educativo, na implementação de programas educacionais, como formação, e elaboração de ferramentas educacionais.

Padrão-Chave 4: O estabelecimento de educação pré-escolar implementa de forma efetiva atividades desportivas e extracurriculares para assegurar o pleno desenvolvimento da criança e a sua interação com a comunidade local			
Padrão	Indicador	Encargo Mínimo	Definição do Indicador
Padrões de Aplicação Geral			
O estabelecimento escolar promove a saúde física das crianças como parte integrante do plano educativo	Média do número de atividades desportivas implementadas	3 atividades mensais	O cumprimento do indicador dá-se através da verificação da implementação de atividades de caráter desportivo, nomeadamente jogos que envolvam o desenvolvimento de alguma habilidade física da criança. A média é calculada através da identificação do número médio de atividades desportivas implementadas em três meses do ano escolar (representada pela fórmula: soma das atividades desportivas implementadas em três meses/3).
As crianças possuem oportunidades regulares para interagir com a comunidade e o mundo a sua volta	Média do número de atividades extracurriculares implementadas	1 atividade mensal	O cumprimento do indicador dá-se através da verificação da implementação de atividades extracurriculares que envolvam a relação da criança e do estabelecimento escolar com a comunidade à sua volta. Considera-se atividades extracurriculares as visitas de campo a lugares na comunidade, celebrações de datas festivas e culturais, participação em atividades implementadas por outras instituições ou organizações atuando na comunidade local, entre outras. A média é calculada através da identificação do número médio de atividades extracurriculares implementadas em três meses do ano escolar (representada pela fórmula: soma das atividades extracurriculares implementadas em três meses/3).

Despacho N.º189/GM-ME/I/2015

**Aprovação dos Modelos previstos no Diploma Ministerial
n.º 4/2015, de 11 de Fevereiro**

O Diploma Ministerial n.º 4/2015, de 11 de Fevereiro aprova o regulamento do processo da primeira acreditação dos estabelecimentos de educação pré-escolar, regulando assim um dos procedimentos previstos no Decreto-Lei n.º 29/2012, de 3 de Julho.

Tal como previsto no Diploma Ministerial em apreço, é necessária a aprovação, por Despacho Ministerial, dos modelos dos diferentes documentos oficiais necessários para a implementação efetiva do processo para a primeira acreditação dos estabelecimentos de educação pré-escolar, nomeadamente o modelo do relatório de avaliação destes estabelecimentos de educação, o modelo do relatório preliminar de acreditação, o modelo do formulário para um eventual pedido de impugnação do ato administrativo em questão, e o modelo do certificado de acreditação.

Assim, com base no n.º 8 do artigo 11.º, n.º 5 dos artigos 12.º e 15.º, n.º 4 do artigo 16.º e n.º 5 do artigo 18.º do Diploma Ministerial n.º 4/2015, de 11 de Fevereiro, e atuando de acordo com o Despacho do Primeiro Ministro n.º 012/GPM/VI/2015, de 2 de Junho sobre o exercício em substituição temporária das funções de Ministra da Educação pela Vice Ministra da Educação I, determino:

1. Para dar cumprimento ao disposto no n.º 8 do artigo 11.º do Diploma Ministerial n.º 4/2015, de 11 de Fevereiro, é aprovado o modelo do relatório de avaliação dos estabelecimentos de educação pré-escolar, o qual consta no Anexo I ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
2. Para dar cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 12.º do Diploma Ministerial n.º 4/2015, de 11 de Fevereiro, é aprovado o modelo do relatório preliminar de avaliação

dos estabelecimentos de educação pré-escolar, o qual consta no Anexo II ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3. Para dar cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 15.º do Diploma Ministerial n.º 4/2015, de 11 de Fevereiro, é aprovado o modelo do formulário a ser utilizado pelo estabelecimento de educação pré-escolar aquando da submissão de uma reclamação ou recurso hierárquico em relação à decisão inicial sobre a acreditação publicada no Jornal da República, o qual consta no Anexo III ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
4. Para dar cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 4/2015, de 11 de Fevereiro, é aprovado o modelo do certificado de acreditação dos estabelecimentos de educação pré-escolar, o qual consta no Anexo IV ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
5. Para dar cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 18.º do Diploma Ministerial n.º 4/2015, de 11 de Fevereiro, é aprovado o modelo do plano de intervenção a ser utilizado pelos estabelecimentos de educação pré-escolar sujeitos ao procedimento especial previsto neste mesmo diploma, o qual consta no Anexo V ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

Publique-se

Dili, 15 de Junho de 2015

A Ministra Interina

Dulce de Jesus Soares

**FORMULÁRIU RELATÓRIU AVALIASAUN
AKREDITASAUN DAHULUK ESTABELESIMENTSU EDUKASAUN PRÉ-ESKOLÁR**

Aprova husi Despaxu Ministeriál n. _____

INFORMASAUN DAHULUK

Relatóriu Avaliasaun ba prosesu akreditasaun dahuluk husi estabelesmentu pré-eskolár hanesan devér legál husi instituisaun sira ne'ebé fó edukasaun pré-eskolár ba labarik iha Timor-Leste, tuir Artigu 11 Regulamentu Akreditasaun Dahuluk Estabelesimentu Edukasaun Pré-Eskolár (Diploma Ministerial n.º 4/2015, husi loron 11 fulan-fevereiru) no artigu 19 no 20 Dekretu-Lei n.º 29/2012, husi loron 3 fulan-jullu. Iha tempu hanesan, Relatóriu ba Akreditasaun hanesan oportunidade importante ida ba estabelesimentu pré-eskolár atu fó informasaun ne'ebé relevante ba iha Ministériu Edukasaun atu apoiu pré-eskola nia prosesu akreditasaun. Liu husi Relatóriu ne'e pré-eskola sira sei sai nu'udar membru sentrá no ativu iha prosesu akreditasaun.

Atu facilita prosesu submisaun informasaun ba Ministériu Edukasaun, Ministru aprova ona formatu espesífiku ba Relatóriu Avaliasaun tuir Despaxu Ministeriál n.º _____. Formatu Relatóriu ne'e mak Formuláriu ida-ne'e. Relatóriu ne'e inklui rekolla informasaun balun atu bele determina karik estabelesimentu pré-eskolar atinje ka lae indikadór sira relevante husi padraun-xáve akreditasaun ne'ebé aprova liu husi Despaxu Ministeriál n.º _____. Importante nota katak Relatóriu ne'e, hanesan determina iha Diploma Ministerial n.º 4/2015, husi loron 11 fulan-fevereiru, hanesan meu atu rekolle informasaun ida husi meu oin-oin ne'ebé Ministériu Edukasaun sei uza atu bele hasai desizaun kona-ba akreditasaun.

INSTRUSAUN JERÁL

Importante garante katak responsável estabelesimentu edukasaun pré-eskolár – koordinadór, diretór ka funsionáriu seluk ho funsaun responsabilidade - mak sei kompleta Relatóriu ida-ne'e.

Prosesu kompleta Relatóriu ne'e iha fáze prinsipál 4: (1) Leitura "Instrusaun-Detalle"; (2) Kompleta formuláriu, (3) Hatama dokumentu evidénsia relevante; no (4) Submisaun Relatóriu iha Diresaun Munisipál Edukasaun iha prazu nia laran.

Formatu Relatóriu sei akompaña husi "Instrusaun-Detalle" atu garante esplikasaun klaru kona-ba informasaun ida-idak ne'ebé sei rekolle liu husi Relatóriu ida-ne'e. Responsável pré-eskola presiza lé ho atensaun dokumentu ho título "Instrusaun-Detalle" molok kompleta Relatóriu, no bele konsulta dokumentu ida-ne'e sempre bainhira iha dúvida kona-ba pergunta ka pedidu informasaun ida iha Formuláriu Relatóriu nia laran.

Relatóriu ninia formuláriu, kompostu husi pájina 27, fahe ba Parte 5:

- I – Informasaun Jerál
- II – Prosesu Edukativu
- III – Edukadór Infánsia
- IV – Jestaun Pré-Eskola
- V – Fasilidade Fízika no Infraestrutura

Importante kompleta parte sira hotu, husi Parte I to'o V. Maibé importante mós observa katak la'ós pergunta hotu-hotu ne'ebé pré-eskola sira hotu presiza fó hatán. Informasaun balun sei kompleta husi pré-eskola balun de'it, bazeia tuir kondisaun espesífiku husi pergunta relevante. Ho nune'e, importante lé ho atensaun Formuláriu Relatóriu ida-ne'e.

Atu kompleta Relatóriu sei presiza uza lapizeira, no tenke hakerek ho letra bo'ot no klaru.

Relatóriu sei ezije pré-eskola atu hatama dokumentu balun nu'udar evidênsia atu haforsa informasaun ne'ebé pré-eskola hatama iha Relatóriu. Pergunta relevante mak sei identifika dokumentu apoiu ne'ebé presiza hatama. Aleinde identifikasaun dokumentu apoiu tuir pergunta ida-idak ne'ebé relevante, Relatóriu ne'e, iha pájina 25, inklui lista verifikasaun asegura katak pré-eskola sira sei la haluha atu hatama dokumentu ne'ebé presiza. Maiór parte husi dokumentu ne'ebé ezije mak fotokópia ka kópia husi registru hakerek ka dokumentasaun balun relasiona ho jestaun ka funsionamentu pré-eskola nian. Importante konsidera katak bainhira pré-eskola hatán ba pergunta relevante maibé la hatama dokumentu evidênsia ne'ebé determina tenke hatama hamutuk Relatóriu, Ministériu Edukasaun sei la bele konsidera informasaun ne'ebé pré-eskola fó atu reforsa prosesu akreditasaun.

Relatóriu ne'ebé kompleta sei submete husi pré-eskola ba iha Diresaun Munisipál (ex Diresaun Distrital) husi Munisípiu ne'ebé iha kompetênsia iha área jeográfika husi estabelesimentu pré-eskolár. Relasiona ba submisaun Relatóriu, importante liu mak garante hatama Relatóriu tuir prazu: Ministériu Edukasaun sei la konsidera Relatóriu ne'ebé hatama liu prazu ne'ebé determina.

Prazu atu hatama Relatóriu mak **LORON 6 FULAN JULIU TINAN 2015**, tuku 17 otl.

ATENSAUN

Estabelesimentu pré-eskolár iha devér legál atu fó informasaun tuir Relatóriu nia formatu ne'e ho lia-loos tanba Relatóriu ne'e hanesan dokumentu formál ida tuir lei iha Timor-Leste (haree artigu 11, n. 6 husi Diploma Ministeriál n.º 4/2015, husi loron 11 fulan-fevereiru, artigu 303 no 304 husi Kódigu Penál). Karik informasaun ne'ebé kompleta iha Relatóriu ofisiál ne'e la loos responsável husi pré-eskola sei halo *falsidade de documento* no sei hetan responsabilidade dixiplinár no/ka krimínál (hanesan bele hetan kastigu prizaun husi tinan 2 to'o tinan 8 tuir artigu 304, n.2 husi Kódigu Penál).

Tuir númeru 5 husi Artigu 11 husi Diploma Ministeriál n.º 4/2015, husi loron 11 fulan-fevereiru, Ministériu Edukasaun bele iha kualkértempu halo vizita surpresa (la ho notifikasaun prévia) atu verifika karik informasaun ne'ebé pré-eskola inklui iha Relatóriu ne'e (ka informasaun seluk iha Ministériu Edukasaun nia liman ne'ebé sei uza ba iha prosesu akreditasaun) loos duni ka lae.

Karik depois halo leitura ba dokumentu ho títulu "Instrusaun Detalle", pré-eskola sei iha nafatin dúvida ruma kona-ba oinsá atu kompleta Relatóriu ne'e bele kontakta liu husi telefone no/ka prezensa Inspektór Pré-Eskolár iha nível Munisípiu no/ka representante husi Diresaun Nasionál Edukasaun Pré-Eskolár iha Dili. Bele mós asesu informasaun adisionál kona-ba prosesu akreditasaun iha Manuál Akreditasaun Dahuluk Estabelesimentu Edukasaun Pré-Eskolár, ne'ebé prepara husi Ministériu Edukasaun.

PARTE I - IDENTIFIKASAUN ESTABELESIMENTU EDUKASAUN PRÉ-ESKOLÁR

1	Naran Estabelesimentu Eskolár <i>(hakerek)</i>				2	Karik iha naran seluk (agora ka uluk) <i>(hakerek)</i>			
3	Enderesu (Fatin Estabelesimentu Pré-Eskolár)				4	Pré-Eskola hola parte E.I.E.B <i>(hili ida)</i>			
	Munisípiu	Postu Administrativu	Suku	Aldeia		Loos, Eskola Báziika Sentráal Naran	Loos, Eskola Báziika Filial Naran	Lae	
5	Data Inaugurasaun Pré-Eskola (Bainhira mak hahú funsionamentu husi pré-eskola)? Tinán				6	Natureza Pré-Eskola <i>(hili ida)</i>			
7	Halo lista baaspektu 3 ne'ebé pozitivu liu husi pré-eskola <i>(hakerek)</i>				8	Halo lista ba aspektu 3 ne'ebé negativu liu husi pré-eskola <i>(hakerek)</i>			
	1.					1.			
	2.					2.			
	3.					3.			

PARTE II - PROSESU EDUKATIVU

1	Grupu hira labarik pré-eskola iha durante tinan eskolár 2014 <i>(hakerek númeru)</i>							
2	Grupu	Númeru Labarik iha tinan 2014 <i>(hakerek númeru)</i>				Tempu Hanorin <i>(hili ida de'it)</i>		Naran Edukadór (Edukadór Prinsipál)
		Totál iha Grupu	Tinan 3-4	Tinan 4-5	Tinan 5-6	Dadeersan	Loraik	
	Grupu ____							
	Grupu ____							
	Grupu ____							
	Grupu ____							
3	Materiál ne'ebé iha <i>(hili - bele liu ida)</i>							
	Linguajen Orál no Hakerek				Matemátika			
	Livru leitura (istória, aikanoik, sst)		Alfabetu (iha kartaun, forma atu kaer, póster, sst)		Blokus sira		Forma jeométriku oin-oin (kuadrado, triángulu, sírkulu, sst)	
	Revista (ez. Lafaek) ka surat tahan ezersísiu (ez. atu trasa ka completa)				Unidade sira (atu bele ajuda/aprende sura)		Númeru (iha kartaun, forma atu kaer, póster, sst)	
	Seluk:				Seluk:			

PARTE II - PROSESU EDUKATIVU (Kontinuasaun)

3	Materiál ne'ebé iha <i>(hili - bele liu ida)</i>				Jogu no Desportu			
	Arte no Múzika							
	Lápis kor		Giz ho kor		Bola (atu joga/soe ka tebe)		Tali (atu haksoit ka halo jogu Seluk)	
	Tinta (kor oin-oin)		Instrumentu muzikal		Boraxa (ez. atu haksoit)		Brinkedu ka jogu (ez. karreta, boneka, jogu oin-oin)	
	Seluk:				Seluk:			
4	Uzu material lokál <i>(hili ida)</i>		Loos	Lae				

5	Karik uza materiál lokál, hakerek iha kraik materiál sá ida mak uza tiha ona iha tinan 2014, no ezemplu uzumateriál sira-ne'e	
	Materiál (hakerek materiál ida iha liña ida-idak)	Ezemplu atividade ne'ebé uza material (hakerek atividade ne'ebé halo ho materiál ida-idak)

PARTE II - PROSESU EDUKATIVU (Kontinuasaun)

6	Kona-ba dekorasaun sala hanorin nian, sá ida mak taka iha didi lolon, odomatan ka fatin seluk ka tara husi kakulun (hili – bele liu ida)					
	Kadru Mutin ka Metam		Fotu Prezidente no Primeiru Ministru		Postér konteúdu kurríkulu (alfabetu, número, mapa Timor-Leste, sst)	Foto sira ka gravura sira husi revista
	Lista presenxa labarik		Regra sala nian		Pintura ka dezeñu husi labarik	Atividade seluk ne’ebé labarik halo
	Seluk:				Seluk:	
	Hasai foto husi 1 ka 2 husi sala aula ida no imprime iha surat tahan (bele ho kór mutin-metan), hatama impresan foto hamutuk ho Relatóriu.					
7	Maiór parte labarik sira iha koñesimentu lian ofisiál ida (Portugés ka Tetun) bainhira sira tama iha pré-eskola (hili ida)			8	Edukadór uza lian nasional seluk (la’ós Tétun) nu’udar métodu atu garante komprensaun husi labarik sira no sira-nia partisipasaun	
	Loos		Lae		Loos	Lae
9	Durante tinan 2014, implementa atividade desportu ho frekuénsia(hili ida ne’ebé representa besik liu realidade pré-eskola iha tinan 2014)			10	Halo lista ezemplu atividade desportu ne’ebé implementa ona (hakerek)	
		Ho frekuénsia dala 1 kada semana ida			1.	
		Ho frekuénsia dala 1 iha fulan 2 nia laran			2,	
		Ho frekuénsia dala 3 ka dala 5 iha período ida nia laran			3,	
		Ho frekuénsia menus husi dala 5 iha tinan ida nia laran			4.	
				5.		

PARTE II - PROSESU EDUKATIVU (Kontinuasaun)

11	Durante tinan 2014, implementa atividade estrakurrikulár ho frekuénsia <i>(hili ida ne'ebé representa besik liu realidade pré-eskola iha tinan 2014)</i>		12	Lista ezemplu atividade estrakurrikulár ne'ebé implementa ona <i>(hakerek)</i>	
		Ho frekuénsia dala 1 kada semana ida		1.	
		Ho frekuénsia dala 1 iha fulan ida nia laran		2,	
		Ho frekuénsia dala 1 ka dala 2 iha periodu ida nia laran		3,	
		Ho frekuénsia dala 1 ka dala 2 iha tinan ida nia laran		4.	
				5.	

13	Rejistu ho hakerek avaliasaun progresu aprendizajen no dezentvolvimentu labarik durante tinan eskolár2014 (hanesan natureza “avaliasaun”)(hili ida)				14	Meiu ka instrumentu ne’ebé uza atu rejistu progresu labarik iha tinan 2014 (bele hili liu ida)			
	Loos tuir prazu regulár (kada período ka dala rua iha tinan 2014)		Livro Anedoctal			Kaderneta Individuál			
	Loos, dala 1 tinan 2014					Seluk:			
	Lae, la halo rejistu formál ho hakerek					Hasai fotokópia husi tahan 3 husi Livro Anecdotal no/ka kaderneta labarik no/ka meu seluk rejistu progresu labarik nian no hatama hamutuk Relatóriu			
15	Pré-eskola halo diálogu no mantén inan-aman informadu kona-ba progresu labarik iha tinan 2014 (hili ida)				16	Karik LOOS iha n.º 15, frekuénsia diálogu ka fahe informasaun kona-ba progresu Dezentvolvimentu labarik iha tinan 2014 (hili ida)			
	Loos		Lae			Dala 1 termu ida (kada fulan 3)		Dala 2 tinan ida	
						Dala 1 tinan ida		Seluk:	

PARTE II - PROSESU EDUKATIVU (Kontinuasaun)

17	Monitoriza prezensa labarik <i>(hili ida)</i>		Loss		Lae	18	Monitoriza prezensa edukadór <i>(hili ida)</i>		Loos		Lae
	Karik hatán LOOS, hatama kópia tahan 1 husi lista prezensa labarik sira.						Karik hatán LOOS, hatama kópia tahan 1 husi lista prezensa edukadór				
19	Númeru partisipasaun labarik iha loron eskolár										
	Fulan iha tinan 2014		Númeru loron eskolár			Total Prezensa labarik <i>(sura hamutuk labarik sira hotu nia prezensa loron eskola sira hotu kada fulan tuir tabela)</i>					
	Agostu										
	Setembru										
	Outubru										
	Hatama kópia husi lista prezensa labarik kompletu (tahan hotu-hotu) husi fulan Agostu, Setembru no Outubru tinan 2014.										

PARTE III- JESTAUN PRÉ-ESKOLA

1	Durante tinan 2014, pré-eskola submete Relatóriu Merenda Eskolár <i>(hili ida)</i>			2	Durante tinan 2014, pré-eskola submete Relatóriu Konsesaun Eskolár <i>(hili ida)</i>				
		Dala 1 iha tinan 2014				Dala 1 iha tinan 2014			
		Dala 2 iha tinan 2014				Dala 2 iha tinan 2014			
		Dala 3 iha tinan 2014				Dala 3 iha tinan 2014			
		La submete tanba la hetan Merenda Eskolár ka razaun seluk				La submete tanba la hetan Konsesaun Eskolár ka razaun seluk			
3	Pré-eskola prepara inventáriu husi sasán no ekipamentu ne'ebé simu ka iha <i>(hili ida)</i>								
		Loos, dala ida iha tinan 2014			Karik hatán LOOS, hatama kópia ida husi Inventáriu hamutuk Relatóriu.				
		Loos, liu dala ida iha tinan 2014							
		Lae							
4	Pré-eskola dezentvolve Kódigu Konduta ba edukadór infánsia <i>(hili ida)</i>								
		Loos			Karik hatán LOOS, hatama kópia ida husi Kódigu Konduta Edukadór Infánsia nian hamutuk Relatóriu.				
		Lae							
5	Pré-Eskola realiza enkontru ho Inan-Aman no Responsável atu diskute kona-ba jestaun no funsionamentu pré-eskola <i>(hili ida)</i>								
		Loos, liu husi estabelesimentu Associação dos Pais e Professores (APP)				Lae			
		Loos, liu husi xamada ba enkontru espesífiku ba iha inan-aman sira			Karik hatán LOOS, hatama kópia agenda, ka konvite, lista prezensa, ka minutas hosi enkontru ida hamutuk Relatóriu.				
6	Karik hatán LOOS iha nú. 5, enkontru hira ho Inan-Aman mak halo iha tinan 2014 <i>(hili ida)</i>				Dala 1		Dala 2 ka 3		Liu dala 3

PARTE III- JESTAUN PRÉ-ESKOLA (Kontinuasaun)

Pergunta sira-ne'e hatán husi pré-eskola PRIVADU no KATÓLIKU de'it.

7	Relasiona ho pré-eskola privadu no katóliku, pré-eskola halo Relatóriu Finanseiru kona-ba osan tama no sai (reseita no despeza) <i>(hili ida)</i>				8	Karik LOOS iha n. 4 iha sorin, data husi Relatóriu Finanseiru ikus liu <i>(hakerek)</i>			
		Loos		Lae			Fulan		Tinan
9	Karik LOOS iha n. 7 iha leten, Relatóriu Finanseiru nia submisaun/distribuisaun <i>(hili - bele liu ida)</i>								
		Governu (e.x. Min. Edukasaun ka Min. Justisa)		Inan-Aman ka Responsável Labarik		Donadór		Komité ne'ebé iha responsabilidade supervizaun ka fiskalizasaun	
		Públiku iha jerál		Seluk:					

PARTE IV- EDUKADÓR INFÁNSIA (IDADE PRE-ESKOLAR) NO FUNSIONÁRIU SELUK

A INFORMASAUN JERÁL - Relasiona ba tinan 2014

1	Totál funsionáriu no/ka voluntáriu iha tinan 2014 <i>(hakerek número)</i>								
2	Naran <i>(hakerek)</i>	Funsauun <i>(hili tuir ema nia funsauun- bele liu ida)</i>				Natureza <i>(hili ida de'it)</i>		Tempu <i>(hili ida de'it)</i>	
		Hanorin	Koorde-nasaun	Admin. no/ka Finansa	Hamós	Seguran-sa	Voluntá-riu	Funsioná-riu	Tomak (40h semana)
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
2	Totál funsionáriu ka voluntáriu ho funsauun hanorin iha tinan 2014 <i>(hakerek número)</i>								

Relasiona ba funsionáriu ka voluntáriu ne'ebé HANORIN (iha funsauun Edukadór ka Manorin), ba kada edukadór ne'ebé hanorin durante tinan eskolár 2014 nian kompleta Parte B iha kraik.

B INFORMASAUN ESPESÍFIKU EDUKADÓR INFÁNSIA (IDADE PRÉ-ESKOLAR)- ne'ebé hala'o knaar hanorin iha tinan 2014

1	Naran Kompletu		Feto/Mane	Data Moris	Fatin Moris
2	Estatutu Edukadór <i>(hili ida)</i>		Karik ho estatutu kontratu Instituisaun Privadu, Inan-Aman, Voluntáriu ka Seluk , nível edukasaun <i>(hili ida)</i>		
	Definitivu/Permanente				
	Probatóriu				
	Temporáriu/Kontratu Governu				
	Kontratu Instituisaun Privadu				
	Kontratu Inan-Aman				
3	Voluntáriu				
	Seluk:				
4	Data ne'ebé hahú hanorin iha pré-eskola ida-ne'e		Esperiénsia servisu seluk <u>molok hahú</u> hanorin iha pré-eskola ida-ne'e - hakerek número tinan hira servisu tuir área esperiénsia		
	Fulan	Tinan	Tinan	Iha área seluk (la'ós área edukasaun)	
5			Iha área edukasaun (hanorin, formasaun, dezenvolve material, sst)		

Relaciona ba funsionáriu ka voluntáriu ne'ebé **HANORIN** (iha funsaun Edukadór ka Manorin), ba kada edukadór ne'ebé hanorin durante tinan eskolár 2014 nian kompleta Parte B iha kraik.

B INFORMASAUN ESPESÍFIKU EDUKADÓR INFÁNSIA (IDADE PRÉ-ESKOLAR)– ne'ebé hala'o knaar hanorin iha tinan 2014					
1	Naran Kompletu		Feto/Mane	Data Moris	Fatin Moris
2	Estatutu Edukadór (hili ida)		Karik ho estatutu kontratu Instituisaun Privadu, Inan-Aman, Voluntáriu ka Seluk , nível edukasaun(hili ida)		
	Definitivu/Permanente				
	Probatóriu				
	Temporáriu/Kontratu Governu				
	Kontratu Instituisaun Privadu				
	Kontratu Inan-Aman				
	Voluntáriu				
Seluk:					
3			Karik edukadór iha nível Universitáriu (Baxarelatu ba leten), hakerek iha kraik área prinsipál estudu iha nível Universitáriu		
4	Data ne'ebé hahú hanorin iha pré-eskola ida-ne'e		Esperiénsia servisu seluk molok hahú hanorin iha pré-eskola ida-ne'e – hakerek número tinan hira servisu tuir área esperiénsia		
	Fulan	Tinan	Tinan	Iha área edukasaun (hanorin, formasaun, dezenvolve material, sst)	Iha área seluk (la'ós área edukasaun)
5					

Karik iha edukadór infánsia liu 1 iha pré-eskola, tenke kompleta matrix ida ba kada edukadór ne'ebé hala'o knaar hanorin iha tinan 2014.

PARTE V -FASILIDADE FÍZIKA NO INFRAESTRUTURA

Asesu ba bé iha pré-eskola atu fase ka uza sintina (bele hili liu ida)					
1	Torneira iha pré-eskola (hariis fatin, dapur ka área esterna/liur, sst)		Sosa bé fase liman husi kamiaun		
	Torneira ka posu iha nível Aldeia husi Pré-Eskola		Torneira ka posu iha Aldeia vizinu Aldeia pré-eskola nian		Presiza la'o tempu hira
	Motaibun iha Aldeia husi Pré-Eskola		Motaibun iha iha Aldeia vizinu Aldeia pré-eskola nian		
	Uza torneira husi fatin públiku seluk (autoridade komunitáriu, representasaun instituisaun governu, sst)		Governu ka autoridade lokál mak lori mai iha pré-eskola		Frekuénsia lori mai bé (e.z. dala hira semana/fulan ida)
	Uza torneira husi fatin privadu (ONG, business ka Igreja fó asesu, sst)		ONG, kompañia privadu ka instituisaun relijiozu mak lori mai iha pré-eskola		
	Seluk:		Inan-Aman mak lori mai iha pré-eskola		

PARTE V -FASILIDADE FÍZIKA NO INFRAESTRUTURA (Kontinuasaun)

Asesu ba bé mos atu hemu iha pré-eskola (bele hili liu ida)					
2	Torneira iha eskola (hariis fatin, dapur ka área esterna/liur, sst)		Sosa bé hemu (e.z. ho osan konsesaun eskolár)		
	Torneira ka posu iha nível Aldeia husi Pré-Eskola		Torneira ka posu iha Aldeia vizinu Aldeia pré-eskola nian		Presiza la'o tempu hira ba Aldeia Viziñu
	Motaibun iha Aldeia husi Pré-Eskola		Motaibun iha iha Aldeia vizinu Aldeia pré-eskola nian		
	Uza torneira husi fatin públiku seluk (autoridade komunitáriu, representasaun instituisaun governu, sst)		Governu ka autoridade lokál mak lori mai iha pré-eskola		Frekuénsia lori mai bé (e.z. dala hira semana/fulan ida)
	Uza torneira husi fatin privadu (ONG, business ka Igreja fó asesu, sst)		ONG, kompañia privadu ka instituisaun relijiozu mak lori mai iha pré-eskola		

	Seluk:		Inan-Aman mak lori mai iha pré-eskola	
	Karik asesu liu husi torneira, posu ka mota ibun, hakerek komentáriu badak kona-ba bé nia kualidade atu hemu			
3	Fasilidade fase liman iha pré-eskola (bele hili liu ida)		Pia ka basia ho sabaun (iha hariis fatin, sala aula, area liur, ka fatin seluk)	Tissu bokon ka sabaun nabe'en La iha fasilidade

PARTE V -FASILIDADE FÍZIKA NO INFRAESTRUTURA (Kontinuasaun)

4	Fasilidade biblioteca ba labarik iha pré-eskola (bele hili liu ida)		Biblioteca iha unidade ka kuartu ida ketak husi sala aula	Biblioteca-kantiñu iha sala aula	La iha biblioteca (livru fahe/ua bainhira prezisa)
5	Pré-eskola iha área esternál ruma (área iha liur) ba labarik asesu hodi halimar ka halo desportu (hili ida)			Loos	Lae
6	Relasiona ba lokalizasaun pré-eskola ho fatin seluk espesífiku ne'ebé besik fasilidade pré-eskola nian, identifika minutu hira ka hakat hira atu la'o ain husi pré-eskola ba iha fatin espesífiku ne'ebé identifika iha kraik <i>(hakerek número minutu ka número hakat – tenke identifika minutu ka hakat)</i>				
	Fatin soer foer husi comunidade lokál			Valeta ka dalan bé foer	Ospital ka sentru saúde
	Fatin haki'ak animal (la'ós ba uzu uma privadu/família ida de'it)			Kampu tebe bola comunidade	
	<i>Observasaun karik la iha fatin espesífiku tuir lista iha leten besik fasilidade pré-eskola bele husik mamuk.</i>				
7	Uzu eskuzivu edifisiu ka parte husi edifisiu (ez. sala hanorin) husi pré-eskola (uza de'it husi pré-eskola) <i>(hili ida)</i>				
	Loos, área espesífiku pré-eskola de'it (hanesan sala aula balun ka edifisiu tomak) – no la uza ba buat seluk			Lae, pré-eskola la iha fatin permanente no espesífiku edifisiu ka sala aula, no fatin uza husi organizasaun ka instituisaun seluk	
8	Karik hatán LAE iha n.º 6 iha leten, pré-eskola nia fasilidade fahe ho: <i>(hili ida)</i>				
	Autoridade Komunitáriu ka autoridade públiku seluk			Uma privadu (e.z. uma edukadór ka inan-aman)	
	Organizasaun privadu (ez. hanesan ONG) ka kompañia ka instituisaun relijiozu			Seluk	

PARTE V -FASILIDADE FÍZIKA NO INFRAESTRUTURA (Kontinuasaun)

9	Pré-eskola nia fatin haleu ho lutu (hili ida)		Loos	Karik LOOS, lutu nia materiál
			Lae	

LISTA DOKUMENTU HATAMA HAMUTUK RELATÓRIU
(hili tuir dokumentu ne'ebé Relasiona ho pergunta relevante no ne'ebé hatama hamutuk Relatóriu)

	Impresaun fotu husi dekorasaun sala aula (Parte II – N.º. 6, pájina 7)
	Kópia tahan 3 husi Livro Anecdotal no/ka Kaderneta (Parte II – n.º. 14, pájina 8)
	Kópia tahan 1 husi lista prezensa edukadór infánsia (Parte II, n.º 18, pájina 9)
	Kópia lista prezensa labarik (tahan hotu-hotu) iha fulan Agostu, Setembru no Outrubru tinan 2014 (Parte II, n.º 19, pájina 9)
	Kópia inventáriu ida husi pré-eskola (Parte III, n.º 3, pájina 10)

	Kópia Kódigu Konduta Edukadór nian (Parte III, n.º 4, pájina 10)
	Kópia ajenda no/ka lista presenxa enkontru ida grupu inan-aman (Parte III, n.º 5, pájina 10)
Karik la hatama dokumentu tanba dokumentu tuir loloos la eziste ka la iha, bele hakerek "la iha" (<i>lalika husik mamuk atu la konfunde</i>)	

DEKLARASAUN RESPONSÁVEL ESTABELESIMENTU PRÉ-ESKOLÁR

Ha'u, _____, moris iha loron _____ ho kartaun identifikasaun nasionál/eleitorál nú.: _____ nu'udar responsável ba Pré-Eskola _____ deklara katak ha'u prenxe formuláriu ida-ne'e ho lia-loos.

Asinatura:

Data Kompleta Relatóriu:

Testemuña nia naran:

Testemuña nia Pozisaun:

Asinatura husi Testemuña:

SERTIFIKADU SUBMISAUN RELATÓRIU IHA DIRESAUN MUNISIPÁL EDUKASAUN

Relatóriu simu husi

Naran: _____

Pozisaun:

Data Simu Relatóriu: _____

Asinatura no Karimbu

ANEKSU RELATÓRIU

Lista Verifikasaun husi Pré-Eskola molok hatama Relatóriu

☐ Kompleta Parte I, II, III, IV no V husi Formuláriu Relatóriu

☐ Verifika karik Informasaun hotu loo

☐ Verifika hakerek ho móos

☐ Hatama dokumentu sira hotu hamutuk ho Relatóriu

☐ Kompleta lista dokumentu

☐ Hatama data ne'ebé kompleta Relatóriu

☐ Asina Relatóriu

☐ Hetan asinatura husi Inspektór (la'ós esensíal/obligatóriu)

☐ Submete Relatóriu ba Diresaun Munisipál molok loron ____ fulan Juñu tinan 2015

Lista Verifikasaun husi Diresaun Munisipál depois simu Relatóriu

☐ Verifika karik Relatóriu kompletu (pájina hotu-hotu sei iha no pájina hotu kompleta)

☐ Verifika iha asinatura iha Relatóriu

☐ Verifika dokumentu sira hotu iha tuir lista dokumentasaun

☐ Husu Responsável pré-eskola atu asina dokumentu submisaun

☐ Fó komprovativu ba Responsável Pré-Eskola kona-ba submisaun Relatóriu

☐ Hatama iha fixeiru Relatóriu Akreditasaun sira



**RELATÓRIO PRELIMINAR DE ACREDITAÇÃO
DE ACORDO COM DECRETO-LEI N.º 29/2012, DE 3 DE JULHO**
regulado pelo Diploma Ministerial n.º 4/2015, de 11 de Fevereiro

<Nome da Pré-Escola>

PARTE I: IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Número Identificação:	<Número Pré-Escola MdE>
Nome:	<Nome Pré-Escola>
Ano Início Funcionamento:	<Ano>
Natureza:	<Pública>/ <Privada>/ <Católica> / <Outra>
Localização:	<Município> - <Posto Administrativo> - <Suco> - <Aldeia>

Informação Breve sobre o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar

<1 ou 2 parágrafos narrativos>

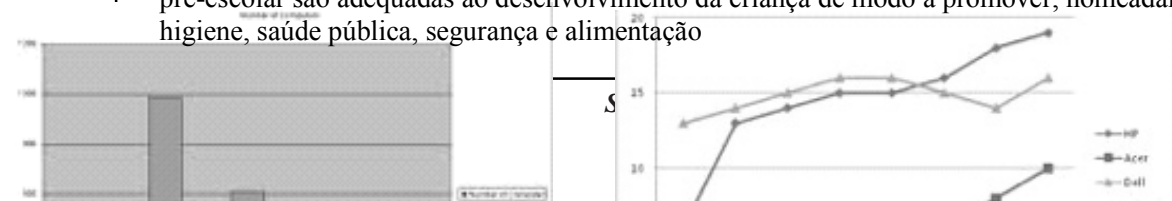
PARTE II: PADRÕES DA PRIMEIRA ACREDITAÇÃO

Padrões, indicadores e encargos mínimos aprovados por Despacho Ministerial n.º _____.

ACREDITAÇÃO INSTITUCIONAL

Comparação da Pré-Escola com Sistema Nacional de Educação Pré-Escolar

PADRÃO-CHAVE I: INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS
As instalações (infraestruturas educativas e saneamento) e equipamentos do estabelecimento de educação pré-escolar são adequadas ao desenvolvimento da criança de modo a promover, nomeadamente, a sua higiene, saúde pública, segurança e alimentação



Padrão de Aplicação Geral	Padrão da Pré-Escola	Encargo Mínimo
Qualidade das instalações físicas	XXXXXX	Satisfatória
Acesso das crianças à casa de banho	XXXXXX	1 casa de banho
Acesso à água para o consumo e para higiene	XXXXXX	Acesso regular
Padrão de Aplicação Seletiva		
Acesso efetivo à casa de banho	XXXXXX	Máximo 1 casa de banho para 50 crianças
Padrão de Aplicação Complementar		
Promoção higiene das crianças	XXXXXX	1 facilidade para higienização das mãos

PADRÃO-CHAVE 2: AMBIENTE EDUCATIVO

O ambiente de educação escolar e os materiais proporcionados e disponibilizados às crianças possuem a qualidade necessária para apoiar o desenvolvimento pleno da criança

Padrão de Aplicação Geral	Padrão da Pré-Escola	Encargo Mínimo
Ambiente com a capacidade básica de apoiar o desenvolvimento da criança	XXXXXX	2 fatores relativos às facilidades e características
Padrão de Aplicação Seletiva		
Garantia da segurança física das crianças	XXXXXX	Instalação de muro ou cerca
Padrão de Aplicação Complementar		
Educadores com conhecimento da conduta esperada	XXXXXX	1 Código de Conduta ou de Ética

PADRÃO-CHAVE 3: MODELO DE GESTÃO

O estabelecimento de educação pré-escolar possui um modelo de gestão adequado à estrutura e natureza do estabelecimento permitindo responder de maneira efetiva às suas necessidades regulares

Padrão de Aplicação Geral	Padrão da Pré-Escola	Encargo Mínimo
Submissão Relatório Avaliação	XXXXXX	Submissão do Relatório Avaliação
Capacidade para monitorar presença das crianças e assiduidade dos educadores	XXXXXX	Registo regular de presenças
Capacidade de monitorização do uso de seus bens	XXXXXX	Um registo anual
Padrão de Aplicação Seletiva		
Garantia da presença dos educadores	XXXXXX	Suficiente
Ensino de acordo com a carga horária	XXXXXX	Suficiente

Padrão de Aplicabilidade Complementar		
PADRÃO-CHAVE 3: OPORTUNIDADE, OFERTA E CAPACIDADE		
A oportunidade, oferta e capacidade do estabelecimento de educação pré-escolar é otimizada, com vista a assegurar um maior acesso das crianças à educação pré-escolar		
Efeiva participação dos pais ou responsáveis	XXXXX	2 encontros no período de 1 ano
Padrão de Aplicação Geral	Padrão da Pré-Escola	Encargo Mínimo
Manutenção da participação das crianças	XXXXXX	Desistência inferior à 30%
PADRÃO-CHAVE 4: SISTEMA FINANCEIRO		
O sistema financeiro do estabelecimento de educação pré-escolar é transparente, assegura a aplicação das normas aplicáveis e promove a sustentabilidade financeira do estabelecimento		
Divisão das crianças em grupos etários		
Padrão de Aplicação Geral	Padrão da Pré-Escola	Encargo Mínimo
Padrão de Aplicabilidade Seletiva		
Monitorização da merenda escolar	XXXXXX	3 Relatórios submetidos anualmente
Participação de um número amplo de	XXXXXX	Relação igual ou superior de 1
Monitorização da concessão escolar	XXXXXX	3 Relatórios submetidos anualmente
CRÉDITO QUALIFICACIONAL PEDAGÓGICA		
PADRÃO-CHAVE 1: ORIENTAÇÕES CURRICULARES		
Implementação efetiva das orientações curriculares para a educação pré-escolar		
Padrão de Aplicação Geral	Padrão da Pré-Escola	Encargo Mínimo
Monitoria do progresso da aprendizagem das crianças	XXXXXX	Dois registos sobre o progresso no período de um ano
Participação dos pais ou responsáveis no desenvolvimento das crianças	XXXXXX	1 encontro no ano
Padrão de Aplicabilidade Seletiva		
Aplicação de metodologia diversificada	XXXXXX	Suficiente
Padrão de Aplicabilidade Complementar		

PADRÃO-CHAVE 2: PROJETO EDUCATIVO

O projeto educativo do estabelecimento de educação pré-escolar possui a qualidade necessária para a implementação efetiva do currículo nacional

Padrão de Aplicação Geral	Padrão da Pré-Escola	Encargo Mínimo
Acesso a materiais pedagógicos	XXXXXXX	Acesso básico
Número suficiente de educadores	XXXXXXX	Relação inferior de 1 educador para 40 crianças
Frequência regular das crianças	XXXXXX	60% de presença
Padrão de Aplicabilidade Complementar		
Uso de materiais disponíveis localmente	XXXXXXX	Uso de materiais locais
Ambiente da sala de aula capaz de promover a aprendizagem	XXXXXX	Uso das facilidades físicas da sala de aula como mecanismo de apoio ao ensino

PADRÃO-CHAVE 3: EDUCADORES DE INFÂNCIA

Os educadores de infância possuem a qualidade necessária, nomeadamente em relação à sua habilitação académica, formação especializada e experiência, para um ensino de excelência

Padrão de Aplicação Geral	Padrão da Pré-Escola	Encargo Mínimo
Qualificação exigida por lei	XXXXXXX	100% dos educadores
Nível de experiência adequado	XXXXXXX	Média de 2 anos de experiência relevante
Padrão de Aplicabilidade Complementar		
Profissionais com formação especializada	XXXXXXX	Ao menos um educador com formação especializada

PADRÃO-CHAVE 4: DESPORTO E ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

O estabelecimento de educação pré-escolar implementa de forma efetiva atividades desportivas e extracurriculares para assegurar o pleno desenvolvimento da criança e a sua interação com a comunidade local

Padrão de Aplicação Geral	Padrão da Pré-Escola	Encargo Mínimo
Promoção da saúde física das crianças	XXXXXXX	3 atividades mensais
Oportunidades de interação comunidade local	XXXXXXX	1 atividade mensal

RESULTADO: O estabelecimento de educação pré-escolar cumpre com _____ dos padrões relevantes da primeira acreditação, incluindo nestes os padrões complementares atingidos, resultando no cumprimento de _____ % dos padrões relevantes.

PARTE III: RECOMENDAÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DE ATINGIR OS PADRÕES MÍNIMOS DE ACREDITAÇÃO

Com base no resultado do processo da primeira acreditação dos estabelecimentos de educação pré-escolar no que se relaciona com o cumprimento dos encargos dos padrões de acreditação, recomenda-se ao estabelecimento de educação pré-escolar:

- XXXXXXXXX
- XXXXXXXXX
- XXXXXXXXX

DECISÃO SOBRE A ACREDITAÇÃO

O Diretor Geral da Educação Pré-Escolar e Ensino Básico e o Inspector Geral da Educação recomendam que:

A Pré-Escola <Nome da Pré-Escola> **SEJA CONCEDIDA ACREDITAÇÃO/ACREDITAÇÃO CONDICIONAL/O PROCESSO DE ACREDITAÇÃO SEJA SUSPENSO.**

Assinado aos ____ dias de ____ de 2015

(Assinatura do DG)

(Assinatura do IGE)

<Nome Completo DG>

<Nome Completo IGE>

HOMOLOGAÇÃO

Eu, _____, Vice ou Ministro da Educação, homologo a decisão de acreditação de acordo com o determinado no número 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 29/2012, de 3 de Julho.

Assinado pelo Vice ou Ministro da Educação
(Nome Completo)

Data e Carimbo

Anexo III: Formulário de Reclamação ou Recurso

**FORMULÁRIU PEDIDU REKLAMASAUN KA REKURSU
HASORU DESIZAUN PROSESU AKREDITASAUN
ESTABELESIMENTU EDUKASAUN PRÉ-ESKOLÁR**

Formuláriu bazeia ba iha número 5, artigu 15.^o hosi Diploma Ministerial n.^o 4/2015, hhosi 11 fulan-fevereiru

Formuláriu ne'e iha parte 4: (1) Kona-ba Rekerente; (2) Kona-ba Aktu alvu Reklamasau/Rekursu; (3) Justifikasaun ka Espilikasaun ba Reklamasau/Rekursu; (4) Dokumentu Apoiu - Instrusaun atu kompleta formuláriu iha kotuk.

(1) KONA-BA REKERENTE

IDENTIFIKASAUN ESTABELESIMENTU EDUKASAUN PRÉ-ESKOLÁR

Númeru ID: Naran Pré-Eskola:

Lokalizasaun Distritu

Sub-Distritu: Suku:

IDENTIFIKASAUN RESPONSÁVEL

Naran Kompletu:

Pozisaun Nú. Telef:

(2) KONA-BA AKTU ADMINISTRATIVU ALVU BA REKLAMASAUN KA REKURSU

Data Publikasaun Desizaun
Desizaun

Autoridade ne'ebé foti
desizaun:

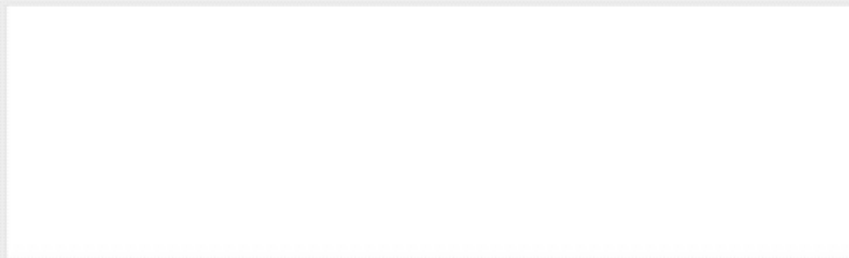
(3) JUSTIFIKASAUN KA RAZAUN BA REKLAMASAUN KA REKURSU

Rezumu:

Bele aumenta tahan
adisionál kanik hakarak.

(4) DOKUMENTU APOIU

Lista Dokumentu Apoju
Pedidu Reklamasau ka
Rekursu



Importante hatama númeru identifikasaun ba iha dokumentu no garante dokumentu hotu aneksu hamutuk formuláriu

DEKLARASAUN REKERENTE

Ha'u nu'udar representante husi estabelesimentu edukasaun pré-eskolár ne'ebé identifika iha leten hatene katak submisaun dokumentu ne'e representa oportunidade úniku atu halo reklamasau ka rekursu internál ba iha desizaun prosesu akreditasaun dahuluk nian hosi autoridade ne'ebé identifika iha leten.

Asinatura:



Data:



Naran Kompletu:



FORMULÁRIU NE'E **TENKE ENTREGA TO'O LORON 15** HAHÛ SURA HUSI LORON DESIZAUN IHA JORNAL DA REPÚBLICA BA IHA SERVIU DA HUSI MINISTÉRIU EDUKASAUN, HO PREFERÊNSIA REPRESENTANTE INSPEKSAUN IHA MUNISIPIU KA DIRECÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E ENSINO BÁSICO IHA NÍVEL SENTRAL MINISTÉRIU EDUKASAUN NIAN.

ATESTADU SUBMISAUN REKLAMASAUN/REKURSU NO VERIFIKASAUN (Uzu Ofisiál hosi Ministériu Edukasaun)

Ha'u sertifikA katak ha'u simu pedidu ne'e no halo verifikasaun ne'ebé presiza

Naran Funsionáriu
ne'ebé simu Formuláriu:



Pozisaun Funsionáriu:



Data:



Asinatura:



Karimbu:



Verifikasaun husi Funsionáriu Ministériu Edukasaun ne'ebé simu pedidu:

- ☐ Verifika prazu rekursu (menus ke loron 15 husi loron publikasaun desizaun akreditasaun)
- ☐ Konfirma identidade rekorrente (haree kartaun identidade ka eleitorál)
- ☐ Verifika dokumentu apoju (ezamina lista dokumentu tui formuláriu no konfirma dokumentu iha)
- ☐ Entrega kópia Formuláriu ne'e ho parte "Atestadu Submisaun Rekursu" kompleto ba iha rekorrente

Instrusaun ba iha Estabelesimentu Edukasaun Pré-Eskolár

Parte 1 – Kona-ba Rekerente

Observasaun jerál: dokumentu ne'e hanesan dokumentu atu husu reklamasaun ka rekursu hasoru desizaun administrativu husi Ministériu Edukasaun. Ho nune'e importante fó atensaun bainhira atu kompleta formuláriu no mós atu hakerek ho klaru no ho letra boot.

Aspektu definisaun:

Rekerente mak hanesan estabelesimentu edukasaun pré-eskolár ne'ebé hakarak kestiona desizaun relasiona ba iha prosesu akreditasaun Ministériu Edukasaun nian no husu Ministériu atu konsidera desizaun ne'e fila fali. Tanba rekerente mak instituisaun ida ne'ebé iha Direitu nia okos hanesan ema ida koletivu, pré-eskola atu halo pedidu reklamasaun ka rekursu presiza iha ema ida hanesan ninia representante.

Identifikasaun Estabelesimentu Edukasaun Pré-Eskolár

Númeru ID:	Númeru identifikasaun pré-eskola nian tuir rejistu iha Ministériu Edukasaun. Bele hetan númeru identifikasaun iha Jornal da República ne'ebé publika desizaun Ministériu Edukasaun nian kona-ba akreditasaun.
Naran Pré-Eskola:	Naran husi pré-eskola. Bele hetan naran pré-eskola iha Jornal da República ne'ebé publika desizaun Ministériu Edukasaun nian kona-ba akreditasaun. Karik pré-eskola sente katak naran ne'ebé Ministériu Edukasaun rejistu la'ós naran loos, entaun pré-eskola bele halo pedidu ba iha Ministériu Edukasaun atu atualiza Ministériu nia rejistu. Iha pedidu pré-eskola sei presiza identifika ho klaru naran loloos no hatama dokumentu ne'ebé hatudu katak pré-eskola nia naran tenke troka iha rejistu Ministériu Edukasaun nian.
Lokalizasaun:	Identifika lokalizasaun bazeia ba iha nível Munisípiu, Postu Administrativu no Suku

Identifikasaun Responsável

Naran Kompletu	Naran kompletu husi ema ne'ebé halo knaar nu'udar responsavel husi pré-eskola. Naran kompletu tenke hanesan naran iha dokumentu identifikasaun.
Pozisaun:	Pozisaun husi ema responsevel iha estrutura estabelesimentu pré-eskolár ka iha instituisaun ka organizasaun ne'ebé sai hanesan baze ba iha pré-eskola (ez. diretór, supervisor, edukadór sénior, jerente, sst)
Númeru telefone:	Númeru telefone husi responsavel. Importante fó númeru loos ne'ebé ema responsável iha asesu beibeik tanba Ministériu Edukasaun bele presiza klarifika informasaun no karik la bele kontaktu responsável bele rezulta katak Ministériu la bele konsidera pedidu reklamasaun ka rekursu no pré-eskola lakon oportunidade atu husu revizaun ba iha desizaun akreditasaun nian.

Parte 2 – Kona-ba Aktu Administrativu Alvu Reklamasau/Rekursu

Aspektu definisaun:

Aktu Administrativu mak hanesan desizaun husi órgaun administrasaun públika nian – iha kazu ne'e representante Ministériu Edukasaun – ne'ebé iha objetivu, bazeia ba iha enkuadramentu jurídiku, atu lori rezultadu konsekuénsia legál ba iha situasaun espesífika ida. Aktu administrativu relasiona ho rezultadu prosesu akreditasaun mak hanesan desizaun husi representante Ministériu Edukasaun ne'ebé publika iha Jornal da República kona-ba karik pré-eskola ida simu ka la'e akreditasaun.

Data Publikasaun Desizaun	Data husi Jornal da República ne'eb;e publika omologasaun ba iha rezultadu prosesu akreditasaun dahuluk nian. Importante haree kópia husi Jornal da República atu hatene ninia data. Karik la hatene informasaun ne'e, bele husu apoiu ba iha funsionáriu Ministériu Edukasaun nian ne'ebé sei simu Formuláriu ne'e.
Desizaun Sujeitu Pedidu	Tuir rezultadu bazeia ba iha regulamentasaun prosesu desizaun bele: Concessão Acreditação; Concessão Acreditação Condicional; Não Determinação da Acreditação; Não Concessão da Acreditação. Rekerente presiza identifika desizaun sá ida mak nia hakarak sai sujeitu ba iha reklamasau ka rekursu ida-ne'e tuir sá ida mak hakerek iha Jornal da República. Karik la hatene informasaun, bele husu apoiu ba iha funsionáriu Ministériu Edukasaun nian ne'ebé sei simu Formuláriu ne'e.
Autoridade ne'ebé foti desizaun	Jornal da República sei identifika karik Despaxu ne'ebé omologa desizaun prosesu akreditasaun mai husi Ministru Edukasaun ka autoridade seluk Ministériu nian bazeia ba iha delegasaun kompeténsia. Rekerente presiza de'it identifika sé mak asina Despaxu ne'ebé hetan publikasaun iha Jornal da República.

Parte (3) Justifikasaun ka Razaun ba Reklamasau ka Rekursu

Rezumu:	Rekerente mak iha devér tuir lei ne'ebé aplika iha Timor-Leste atu hatama argumentu no evidénsia atu suporta ninia pedidu atu Ministériu Edukasaun troka ninia desizaun relasiona ba iha rezultadu prosesu akreditasaun dahuluk nian. Pré-eskola sei presiza fó informasaun ne'ebé bele hatudu katak tuir loloos pré-eskola sira atinje duni padraun mínimu sira tuir padraun akreditasaun. Atu ajuda prosesu ne'e, pré-eskola bele haree fila fali rezultadu tuir padraun ida-idak nian iha relatóriu akreditasaun. Importante atu pré-eskola hakerek ho klaru informasaun ne'ebé bele lori forsa ba pré-eskolania pedidu ida-ne'e. Pré-eskola bele uza tahan adisionál atu bele inklui informasaun hotu ne'ebé hanoin relevante.
---------	--

Parte (4) Dokumentu Apoiu

Dokumentu Apoiu:	Pré-eskola sei presiza hatama dokumentu ne'ebé bele sai hanesan evidénsia, hanesan foto, kópia dokumentu, sst. Importante atu halo lista ba iha dokumentu hotu ne'ebé hatama hamutuk pedidu. Bainhira pré-eskola identifika ho klaru dokumentu sá ida mak akompaña pedidu reklamasau ka rekursu, funsionáriu Ministériu Edukasaun ne'ebé simu pedidu bele verifika ho fásil dokumentu apoiu husi Rekerente.
------------------	---

Deklarasaun

Asinatura, Naran no Data	Rekerente nia representante – responsável estabelesimentu edukasaun pré-eskolár – presiza asina formuláriu, hatama data submisaun pedidu reklamasau ka rekursu no hakarek naran kompletu
--------------------------	--

PROSESU SUBMISAUN:

- Rekerente tenke hatama pedidu reklamasaun ka rekursu ba iha representasaun Ministériu Edukasaun nian iha loron 15 nia laran hahú sura husi loron desizaun akreditasaun dahuluk nian tuir data publika iha Jornal da República;
- Pedidu reklamasaun ka rekursu bele submete ba iha:
 - a) Representante Inspeksaun Jerál Edukasaun iha nível Munisípiu
 - b) Diretór Diresaun Munisipál Edukasaun nian;
 - c) Diretór Nasionál Edukasaun Pré-Eskolár iha nível sentrál; ka
 - d) Gabinete Ministru Edukasaun

UZU OFISIÁL

Parte ne'e kompleta husi funsionáriu Ministériu Edukasaun ne'ebé simu pedidu reklamasaun ka rekursu. Parte ne'e iha objetivu atu sai hanesan mekanizmu uzu ofisiál atu hahú prosesa pedidu reklamasaun ka rekursu no mós atu verifika karik pedidu bele simu tanba nia kompletu duni.

Atestadu Submisaun Rekursu no Verifikasaun	
Naran, pozisaun data no asinatura	Funsionáriu ne'ebé simu pedidu reklamasaun ka rekursu presiza hatama ninia naran, identifika ninia pozisaun no mós hatama asinatura.
Karimbu	Funsionáriu ne'ebé simu reklamasaun ka rekursu tenke garante hatama karimbu atu konfirma katak Ministériu Edukasaun – ho ofisiál – simu reklamasaun ka kursu husi Rekerente
Verifikasaun	Funsionáriu ne'ebé simu pedidu iha devér atu verifika karik pedidu no ninia formuláriu tuir duni regra prosedimentu relevante. Funsionáriu tenke kompleta (halo “□” ka “X”) lista verifikasaun. Verifikasaun inklui: Konfirma katak Rekerente hatama pedidu tuir prazu legál (loron 15 husi loron publikasaun rezultadu prosesu akreditasaun) Konfirma identidade husi Rekerente – karik ema ne'ebé hatama pedidu mak hanesan ema ne'ebé identifika iha formuláriu liu husi verifikasaun dokumentu identifikasaun ho foto, hanesan kartaun identidade ka kartaun eleitorál Verifika karik dokumentu ne'ebé teme iha Parte 4 – Dokumentu Apoiu - iha duni ka lae Konfirma katak kompleta parte “Atestadu Submisaun Reklamasaun ka Rekursu” no fó kópia ida ba iha Rekerente tanba Rekerente presiza iha dokumentu ne'ebé konfirma nia halo duni reklamasaun ka rekursu mai iha Ministériu Edukasaun.

Depois simu Pedidu Reklamasaun ka Rekursu, funsionáriu tenke garante sei enkamiña dokumentasaun kompletu ba iha Diresaun Nasionál Edukasaun Pré-Eskolár iha Ministériu Edukasaun ho lailais.

Anexo IV: Modelo de Certificado de Acreditação

Anexo V: Modelo de Plano de Intervenção

	Certificado de Acreditação FORMULÁRIU PLANU INTERVENSAUN AKREDITASAUN DAHULUK ESTABELESIMENTU EDUKASAUN PRÉ-ESKOLÁR Suco, Posto Administrativo e Município Aprova husi Despaxu Ministeriál n. _____ Este certifica que o estabelecimento de educação acima referido foi acreditado por ter cumprido os padrões mínimos para a acreditação dos estabelecimentos de educação pré-
INFORMASAUN DAHULUK	
Jornal da República de ____ de ____ de 2015.	
Planu Intervensaun tuir formuláriu aprova husi Ministru Edukasaun tenke kompleta hosi establesimentu edukasaun pré-eskolár ne'e hetan rezultadu tuir publikasaun iha Jornal da República , atu hetan suspensaun ba konkluzsaun prosesu akreditasaun, bazeia ba iha artigu 17.º Diploma Ministeriál n.º 4/2015, hosi 11 fulan-fevereiru.	
(Assinatura & Carimbo)	
(Nome Completo)	
Dokumentu ida-ne'e representa Planu Intervensaun hosi establesimentu pré-eskolár bazeia ba iha artigu 18.º hosi Diploma Ministeriál n.º 4/2015, hosi 11 fulan-fevereiru.	

INFORMASAUN DAHULUK

Planu Intervensaun tuir formuláriu aprova husi Ministru Edukasaun tenke kompleta hosi estabesimentu edukasaun pré-eskolár ne'ebé hetan rezultadu, tuir publikasaun iha Jornal da República, atu hetan suspensaun ba konkluziun prosesu akreditasaun, bazeia ba iha artigu 17.º Diploma Ministeriál n.º 4/2015, hosi 11 fulan-fevereiru.

Dokumentu ida-ne'e representa Planu Intervensaun hosi estabesimentu pré-eskolár bazeia ba iha artigu 18.º hosi Diploma Ministeriál n.º 4/2015, hosi 11 fulan-fevereiru.

Iha Relatóriu Preliminár Akreditasaun ne'ebé omologa hosi autoridade Ministériu Edukasaun determina ho klaru rekomendasaun espesífiku ba kada indikadór hosi padraun akreditasaun ne'ebé pré-eskola la bele atinje. Rekomendasaun sira-ne'e, ne'ebé mai hosi Ministériu Edukasaun, mak hanesan parte prinsipál ba iha Planu Intervensaun ida-ne'e. Planu Intervensaun ne'e mak sai hanesan parte sentrá ba iha prosesu prosesu fiskalizaun funsionamentu estabesimentu edukasaun pré-eskolár durante tinan ida nia laran, hanesan determina hosi prosedimentu espesiál ne'ebé estabese iha artigu 17.º to'o 24.º hosi Diploma Ministeriál n.º 4/2015, hosi 11 fulan-fevereiru.

Atu apoiu pré-eskola atu desenvolve Planu Intervensaun, Ministru Edukasaun aprova formuláriu Planu nian tuir Despaxu Ministeriál.

INSTRUSAUN JERÁL

Importante garante katak responsável estabesimentu edukasaun pré-eskolár – koordinadór, diretór ka funsionáriu seluk ho funsaun responsabilidade - mak sei kompleta Planu Intervensaun ida-ne'e hamutuk representasaun Inspeksaun Jerál nível Munisípiu nian.

Tuir artigu 18.º, n. 4, molok kompleta Planu Intervensaun ne'e responsável pré-eskola iha devér atu halo prosesu konsultativu ho inan-aman ka responsável labarik sira, ho intensaun atu informa rekomendasaun ne'ebé simu hosi Ministériu Edukasaun no identifika hakat estratéjiku ka asaun atu foti atu bele fó hatán ba rekomendasaun sira-ne'e.

Responsável pré-eskola presiza kompleta formuláriu Planu Intervensaun hamutuk representante Inspeksaun. Atu garante elaborasaun Planu Intervensaun ho kualidade no tuir regra hosi Diploma Ministeriál relevante, Ministériu Edukasaun orienta pré-eskola atu halo diskusaun kle'an ho representante Inspeksaun molok prosesu konsulta inan-aman ka responsável labarik no koko, bainhira bele, kompleta formuláriu Planu Intervensaun hamutuk.

Planu Intervensaun ninia formuláriu, kompostu husi pájina 3, fahe ba Parte 3:

I – Identifikasaun Pré-Eskola

II – Estratéjia

III –Prosesu Konsulta

Importante kompleta parte sira hotu, husi Parte I to'o III.

Atu kompleta Relatóriu sei presiza uza lapizeira, no tenke hakerek ho letra bo'ot no klaru.

Relatóriu sei eziye pré-eskola atu halo prosesu avaliasaun kle'an no halo diagnóstiku kona-ba razaun sá ida mak lori rezultadu negativu ba iha indikadór hosi padraun akreditasaun sira.

Relatóriu ne'ebé kompleta sei submete husi pré-eskola ba iha Diresaun Jerál Edukasaun Pré-Eskolár no Ensину Báziku hosi Ministériu Edukasaun nian.

Prazu atu hatama Planu Intervensaun ne'e mak **FULAN RUA** hahú sura hosi loron publikasaun rezultadu akreditasaun.

ATENSAUN

Estabelesimentu pré-eskolár iha devér legál atu submete Planu Intervensaun ne'e.

Karik pré-eskola iha dúvida ruma kona-ba oinsá atu kompleta Planu Intervensaun ne'e bele kontakta liu husi telefone no/ka prezensa Inspektór Pré-Eskolár iha nível Munisípiu no/ka representante husi Diresaun Nasionál Edukasaun Pré-Eskolár iha Dili.

PARTE I - IDENTIFIKASAUN ESTABELESIMENTU EDUKASAUN PRÉ-ESKOLÁR

1	Naran Estabelesimentu Eskolár <i>(hakerek)</i>	2	Enderesu (Fatin Estabelesimentu Pré-Eskolár)			
	Munisípiu		Postu Administrativu	Suku	Aldeia	
3	Data Inaugurasaun Pré-Eskola (Bainhira mak hahú funsionamentu husi pré-eskola)? <i>Tinan</i>	4	Natureza Pré-Eskola <i>(hili ida)</i>			
	Públiku		Privadu	Katólíku		
5	Publikasaun Rezultadu Akreditasaun Dahuluk iha Jornal da República:					

PARTE II - REKOMENDASAUN TUIR RELATÓRIU AKREDITASAUN

Kópia hosi Rekomendasaun tuir Relatóriu Akreditasaun ne'ebé hetan omologasaun

1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

Bele aumenta rekomendasaun iha tahan ketak karik iha nesesidade (karik rekomendasaun ne'ebé pré-eskola simu liu rekomendasaun 10).

PARTE III – ESTRATÉJIA INTERVENSAUN

	REKOMENDASAUN	ESTRATÉJIA ATU FÓ HATÁN BA REKOMENDASAUN (bele liu ida)	PRAZU ESPEŠÍFIKU IMPLEMENTASAUN ESTRATÉJIA (identifikasaun Fulan-Tinan)
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

SERTIFIKADU SUBMISAUN RELATÓRIU IHA DIRESAUN JERÁL EDUKASAUN PRÉ-ESKOLÁR NO ENSINU BÁZIKU

Planu Intervensaun simu husi

Naran: _____

Pozisaun: _____

Data Simu Planu: _____

Asinatura no Karimbu